

Relatório n.º 9/2013-FS/SRMTTC

**Auditoria à execução da Lei de Meios em
2011**

Processo n.º 07/12 – Aud/FS

Funchal, 2013



Auditoria à execução da Lei de Meios em 2011

RELATÓRIO N.º 9/2013-FS/SRMTC
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS



Índice

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS	2
1. SUMÁRIO	5
1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	5
1.2. OBSERVAÇÕES.....	5
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	6
2. INTRODUÇÃO.....	7
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS	7
2.2. METODOLOGIA.....	7
2.3. ENTIDADES AUDITADAS.....	7
2.4. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	7
2.5. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	8
2.6. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.....	9
3. RESULTADOS DA ANÁLISE	11
3.1. FINANCIAMENTOS PREVISTOS NA LEI DE MEIOS.....	11
3.2. MECANISMO DE CONTROLO IMPLEMENTADOS	11
3.3. GRAU DE EXECUÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PREVISTOS	12
3.3.1. <i>Transferências do Orçamento do Estado</i>	12
3.3.2. <i>Reforço do Fundo de Coesão</i>	13
3.3.3. <i>Financiamento do BEI</i>	13
3.3.4. <i>Verbas do PIDDAC</i>	15
3.3.5. <i>Outras fontes de financiamento</i>	18
3.3.6. <i>Síntese da execução dos financiamentos</i>	28
3.4. EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO.....	30
3.4.1. <i>Execução Geral</i>	30
3.4.2. <i>Despesa assumida e paga pela APR na Lei de Meios</i>	31
3.4.3. <i>Enquadramento, regularidade e conformidade da despesa paga em 2011</i>	34
3.5. APRECIACÃO GLOBAL	41
4. EMOLUMENTOS.....	45
5. DETERMINAÇÕES FINAIS	45
ANEXOS	47
I – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO	49
II – DESPESA APRESENTADA PELA IHM NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO À RECONSTRUÇÃO	51
III – QUADRO SÍNTESE DOS DONATIVOS MONETÁRIOS – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS A 31/12/2011	53
IV – QUADRO SÍNTESE DOS DONATIVOS EM ESPÉCIE – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS A 31/12/2011	55
V – MEIOS AFETOS PELA IHM AO PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO	57
VI – RECEITAS AFETAS AO PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO PELOS MUNICÍPIOS	59
VII – PAGAMENTOS GLOBAIS POR ENTIDADE	61
VIII – DESPESA ASSUMIDA E HOMOLOGADA PAGA PELA APR.....	63
IX – DESPESA PAGA POR TIPOLOGIA - 2011.....	65
X - PRINCIPAIS INTERVENÇÕES EM FUNÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ 31/12/2011.....	67
XI – AMOSTRA	69
XII – NOTA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS	73

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AP	Autorização de Pagamento
APR	Administração Pública Regional
APRAM	Administração dos Portos da RAM, S.A.
BEI	Banco Europeu de Investimento
CG	Conselho do Governo
CCP	Código dos Contratos Públicos
CP	Contrato-programa
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DREP	Direção Regional de Edifícios Públicos
DRIE	Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos
DRIGOT	Direção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território
DROC	Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
DRT	Direção Regional do Tesouro
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EPARAM	Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira
FAR	Fundo de Apoio à Reconstrução
FC	Fundo de Coesão (da União Europeia)
FCGM	Fundo de Contra garantia Mútuo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FINOVA	Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
FSUE	Fundo de Solidariedade da União Europeia
GR	Governo Regional
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP
IGA	Investimentos e Gestão da Água, S.A
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
IHRU	Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.
JORAM	Jornal Oficial da RAM
LFRA	Lei de Finanças das Regiões Autónomas
LM	Lei de Meios
n.d.	Não definido
OE	Orçamento do Estado
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
PAEF	Plano de Ajustamento Económico e Financeiro
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da RAM
POVT	Programa Operacional de Valorização do Território
PRID	Programa de Recuperação de Imóveis Degradados
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
PROHABITA	Programa de Financiamento para Acesso à Habitação
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAMEDM	RAMEDM – Estradas da Madeira, S.A.
RCG	Resolução do Conselho do Governo
SGM	Sociedades de Garantia Mútua



SIGLA	DESIGNAÇÃO
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
SRES	Secretaria Regional do Equipamento Social
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRPF	Secretaria Regional do Plano e Finanças
SRTT	Secretaria Regional de Turismo e Transportes
TC	Tribunal de Contas
VPGR	Vice-presidência do Governo Regional

Ficha Técnica

<i>Supervisão</i>	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
<i>Coordenação</i>	
Fernando Fraga	Auditor-Chefe
<i>Equipa de auditoria</i>	
Gilberto Tomás	Téc. Verificador Superior
Luísa Sousa	Téc. Superior

Documento redigido conforme o Acordo Ortográfico.



1. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento integra os resultados da “Auditoria à execução da Lei de Meios em 2011”, realizada em setembro de 2012¹ junto da SRPF, enquanto principal entidade da Administração Regional responsável pela execução financeira da Lei de Meios, conjuntamente com o tratamento dos dados apresentados pelas demais entidades envolvidas no Programa de Reconstrução, designadamente, a VPGR, a SRARN, o IDR, o IDE, a IHM e os municípios.

1.2. OBSERVAÇÕES

Tendo por base os resultados da auditoria, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. Até 31/12/2011, as receitas afetas ao Programa de Reconstrução atingiram um montante global de 218,9 milhões de euros, dos quais 167 milhões de euros correspondem a transferências da Administração Central e 51,9 milhões de euros ao financiamento regional (cfr. o ponto 3.3.6).
2. O nível de execução da receita, findos os dois primeiros anos de vigência da Lei de Meios (LM), representa apenas 20,3% do montante total previsto para o período de quatro anos (cfr. o ponto 3.3.6).
3. O Fundo de Coesão não teve ainda qualquer expressão concreta no financiamento da reconstrução, não tendo tão-pouco sido concretizado no decorrer de 2011 o reforço previsto no art.º 5.º da LM, situação que se mantinha em setembro de 2012 (cfr. o ponto 3.3.2.).
4. A ausência de uma clara caracterização do contributo das diversas fontes de financiamento, a que se refere o n.º 1 do art.º 8.º da LM², não permite uma adequada avaliação da execução daquela componente (cfr. o ponto 3.3.5).
5. Os montantes apurados pela SRPF, relativamente às fontes de financiamento regional (art.º 8.º da LM), em referência a 31/12/2011, não refletem a totalidade dos recursos financeiros afetos naquele âmbito ao Programa de Reconstrução (cfr. os pontos 3.3.5 e 3.3.6).
6. Dada a falta de autonomização dos montantes das intervenções de recuperação dos estragos provocados pela intempérie de fevereiro de 2010 financiadas através do PRODERAM, torna-se inviável a quantificação dos recursos que, naquele âmbito, tenham sido, ou venham a ser, afetos ao Programa de Reconstrução (cfr. o ponto 3.3.5.3).
7. A receita total da Administração Pública Regional (APR) afeta ao Programa de Reconstrução, até 31/12/2011, atingiu 200,9 milhões de euros, superando em 64,2 milhões de euros a despesa paga no mesmo âmbito, que situou-se na ordem dos 136,7 milhões de euros. A consolidação das receitas e despesas da APR com as da IHM eleva aqueles valores para 210,5 milhões de euros e 146,2 milhões de euros, respetivamente. (cfr. o ponto 3.5).
8. A Administração Regional não dispunha de dados globais da execução do Programa de Reconstrução que incluísse todos os intervenientes, não existindo tão-pouco qualquer entidade que procedesse à compilação e tratamento de tal informação, donde se conclui que não estavam

¹ Os trabalhos da auditoria foram suspensos a 27/09/2012 (por motivos de elaboração do Parecer à Conta da RAM de 2011), tendo sido retomados em janeiro de 2013.

² A norma em causa dispõe que “O orçamento da Região Autónoma da Madeira e os orçamentos municipais, conjuntamente com os programas operacionais regionais e com os financiamentos privados, participam na reconstrução com o valor total de 340 milhões de euros.”.

reunidas as condições suficientes para que a Administração procedesse a uma adequada avaliação da execução da LM. Todavia, no contraditório, a SRPF informou estar a providenciar no sentido dos intervenientes revalidarem a informação e de centralizar os dados obtidos numa única entidade (cfr. os pontos 2.6 e 3.5).

9. A despesa global paga no âmbito do Programa de Reconstrução, até ao final de 2011, ascendeu a cerca de 149,5 milhões de euros, dos quais 91,4% correspondem a despesa com origem nos orçamentos do Governo Regional de 2010 e 2011 e em operações extraorçamentais (136,5 milhões de euros), tendo os restantes 8,6% origem em outras fontes (cfr. o ponto 3.4.1).
10. O montante global das propostas homologadas nos dois primeiros anos de vigência da LM (347,9 milhões de euros) representa apenas 32% do total previsto para o período de quatro anos (cfr. o ponto 3.4.2).
11. Os pagamentos realizados pela APR em 2011, por conta da LM, ascenderam a 61,2 milhões de euros, e corresponderam maioritariamente a despesas assumidas em 2010, com serviços e trabalhos contratados no mesmo ano (cfr. o ponto 3.4.2).
12. O exame efetuado a uma amostra de processos de despesa paga em 2011 permitiu aferir que, de uma forma geral, foram cumpridas as regras estabelecidas para a realização das despesas associadas ao Programa de Reconstrução (cfr. o ponto 3.4.3).
13. Os mecanismos de controlo implementados asseguraram, através do IDR, o enquadramento dos projetos no relatório da Comissão Paritária Mista e a existência de uma relação direta entre a intempérie de 20 de fevereiro e as despesas financiadas ao abrigo da LM, mas o sistema de controlo não permite conhecer com exatidão a natureza e o valor das despesas já comprometidas, por conta daquela Lei, com limpezas de emergência (cfr. o ponto 3.4.3).

1.3. RECOMENDAÇÕES

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formula as seguintes recomendações:

1. Que todas as entidades intervenientes no Programa de Reconstrução (incluindo os Municípios) procedam no sentido de identificar com rigor todas as receitas e despesas afetas à reconstrução;
2. Que o Governo Regional (nomeadamente através da VPGR ou da SRPF) diligencie no sentido de dar a conhecer periodicamente (pelo menos uma vez em cada ano) os dados financeiros da execução do Programa de Reconstrução abrangendo todos os seus intervenientes.



2. INTRODUÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

O Tribunal de Contas levou a cabo a presente auditoria com o objetivo de proceder a uma avaliação do grau de execução da LM, até ao final de 2011, pretendendo por um lado, apurar em que medida foram concretizados os financiamentos previstos naquele âmbito, e, por outro, apreciar o nível de realização do Programa de Reconstrução das áreas danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010³.

Em conformidade, foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

- Analisar o quadro legal e organizacional aplicável ao financiamento e realização do Programa de Reconstrução;
- Analisar o grau de execução dos financiamentos previstos;
- Apreciar o nível de realização das despesas do Programa de Reconstrução;
- Avaliar globalmente o grau de execução da LM.

2.2. METODOLOGIA

Os trabalhos da auditoria foram executados de acordo com os princípios, métodos e técnicas preconizados pelo *Manual de Auditoria e de Procedimentos* do TC, tal como se deu conta no respetivo PGA⁴.

2.3. ENTIDADES AUDITADAS

A Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direção Regional do Tesouro, face às suas atribuições e competências orgânicas, foi a entidade especialmente visada na auditoria por ter responsabilidades ao nível da coordenação das operações e controlo das receitas e despesas afetas ao Programa de Reconstrução, envolvendo ainda as demais entidades que intervêm neste âmbito, designadamente, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), a Investimento Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM), o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE), a Vice-Presidência do Governo Regional (VPGR), a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (SRARN), e dez municípios da ilha da Madeira.

2.4. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Salienta-se a boa colaboração e disponibilidade demonstradas pelos responsáveis e funcionários que contactaram com a equipa no decurso dos trabalhos realizados.

³ Inscrita no Plano Anual de Fiscalização da SRMTC para 2012, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em 14 de dezembro de 2011, através da Resolução n.º 2/2011 – PG. A ação foi programada dentro do Objetivo Estratégico 2 do Plano Trienal do TC para o triénio 2011-2013 de “intensificar o controlo externo sobre os grandes fluxos financeiros, sobre domínios de maior risco e sobre as áreas de inovação da gestão dos recursos públicos”.

⁴ Aprovado pelo Despacho do Juiz Conselheiro da SRMTC de 30/08/2012, exarado na Informação n.º 64/2012 – UAT II.

2.5. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho (usualmente designada por Lei de Meios), instituiu o regime excecional dos meios financeiros extraordinários destinados à reconstrução das zonas afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, avaliados em 1.080 milhões de euros⁵, sendo assegurado pelo Governo da República (art.º 3.º) o montante de 740 milhões de euros⁶, ficando o valor remanescente (340 milhões de euros) a cargo da Região (art.º 8.º)⁷.

A LM engloba também uma norma no n.º 1 do seu art.º 10.º que corporiza uma exceção à regra do endividamento líquido nulo, permitindo o recurso à contração de empréstimos durante da sua vigência confinada ao quadriénio 2010-2013, no valor global de 200 milhões de euros.

Em referência àquela norma, foi aditado ao corpo da Lei Orgânica n.º 2/2010 o art.º 20.º-A⁸, que dispõe no sentido de excluir a hipótese de o produto de tais empréstimos se destinar exclusivamente ao financiamento de despesas relacionadas com o Programa de Reconstrução, sendo pois admissível que ele também seja utilizado na cobertura de outras despesas de investimento, nos exatos termos dos art.ºs 113.º, n.º 2, do EPARAM, e 33.º da LFRA.

Com a referida disposição do art.º 20-A, que tem natureza interpretativa⁹, o legislador pretendeu assim subtrair ao regime da consignação a totalidade das verbas obtidas através da contração de empréstimos, pese embora admita que a comparticipação do orçamento regional no Programa de Reconstrução, tal como está definida no art.º 8.º da LM, advém de receitas creditícias, o que, face à conjuntura atual, poderá no futuro comprometer o seu financiamento.

Registe-se ainda que o art.º 20.º da LM impôs a suspensão temporária de um conjunto de normas da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, repondo em vigor, pelo período de vigência definido para a presente lei, as correspondentes normas da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro.

No que respeita à contratação pública, até à publicação da LM em junho de 2010, a prerrogativa de recorrer ao ajuste direto, independentemente do valor do contrato a celebrar e em função de um critério material, foi a solução encontrada para, dentro dos limites do estritamente necessário, autorizar todas as ações essenciais, que assumissem carácter de urgência imperiosa, à reposição da segurança e das condições da vida social e económica das populações.

⁵ Em linha com as conclusões do relatório de abril de 2010 da Comissão Paritária Mista, que avaliou o custo do Programa de Reconstrução das áreas afetadas pelo temporal em 1.080 milhões de euros. A referida Comissão foi nomeada pelo Despacho do Primeiro-Ministro n.º 4482/2010, de 15 de março, publicado no DR, 2ª Série, n.º 51, de 15 de março.

⁶ Que nos termos dos artigos 4.º a 7.º distribui-se do seguinte modo: transferências do OE (200 milhões de euros); reforço do FC (265 milhões de euros); linha de financiamento junto do BEI (250 milhões de euros); e ainda reforço das verbas do PIDDAC (25 milhões de euros).

⁷ Concretamente: o orçamento da RAM e os orçamentos municipais, conjuntamente com os programas operacionais regionais e os financiamentos privados, incluindo as verbas do FSUE, nos termos que decorrem daquele artigo.

⁸ Através do art.º 94.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o OE para 2011. O art.º 20.º-A consagra que, “[n]a aplicação e execução da presente lei, e nomeadamente no respeitante aos limites estabelecidos pelo artigo 10.º, cabe à Administração Pública regional usar a necessária flexibilização que operacionalize e garanta o integral aproveitamento dos fundos disponibilizados, nas diversas rubricas orçamentadas, salvaguardando-se a programação anual definida e a execução dos projetos de reconstrução e recuperação decorrentes da intempérie que atingiu a Região Autónoma da Madeira em 20 de Fevereiro de 2010”.

⁹ No tocante aos seus efeitos, o art.º 13.º Código Civil determina que “ (...) a lei interpretativa integra-se na lei interpretada (...)”.



Com este propósito, logo na sequência do temporal, o Governo Regional, através da Resolução n.º 231/2010, de 25 de fevereiro, determinou que, “*nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 24.º¹⁰, e da al. c) do n.º 2 do artigo 95.º¹¹” do CCP, fosse “adotado o procedimento de ajuste direto à formação dos contratos de empreitadas de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços necessários à concretização das ações referidas (...), independentemente do respetivo valor”, e com dispensa da forma escrita.*

De seguida, a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (que aprovou o OE para 2010), não só acolheu no seu art.º 139.º aquela medida excecional de contratação pública, como veio ainda dispensar os correspondentes contratos de fiscalização prévia do TC até 31 de dezembro de 2011, desde que envolvendo a realização de quaisquer trabalhos, incluindo obras de reparação, restauro e reconstrução decorrentes da intempérie, ou diretamente destinadas a minorar os seus efeitos.

A LM, que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação (17 de junho) e cujos efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2010, acolhe um conjunto de normas conexas com o seu objeto, como sejam as que versam sobre o regime excecional de contratação pública, de expropriações e de isenção do imposto municipal sobre imóveis.

O regime excecional de contratação pública consagrado na LM desdobra-se no procedimento de ajuste direto com convite a, pelo menos, cinco entidades (artigo 15.º)¹² e no concurso público urgente (artigo 16.º)¹³, em ambos os casos para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas, de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, de valor inferior aos limiares comunitários.

2.6. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

Em observância do preceituado nos art.ºs 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pelo art.º 1 da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (princípio do contraditório), procedeu-se à audição do Vice-Presidente do Governo Regional, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais, do Diretor Regional do Tesouro, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, do Presidente do Conselho de Administração da Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, e dos Presidentes dos dez municípios da ilha da Madeira, relativamente ao conteúdo do relato da auditoria.

À exceção de alguns dos municípios, todos os demais auscultados apresentaram as respetivas alegações¹⁴, as quais foram tidas em conta na elaboração do presente relatório, encontrando-se transcritas e/ou sintetizadas nos pontos pertinentes do texto e acompanhadas dos comentários considerados adequados.

¹⁰ “1- *Qualquer que seja o objecto do contrato a celebrar, pode adoptar-se o ajuste directo quando: (...) c) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante”.*

¹¹ “2 – *A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando: (...) c) Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.*

¹² A decisão de contratar teria de ser tomada até 31 de Dezembro de 2010, observando os seguintes limiares: bens e serviços de valor <193 000 euros e empreitadas de valor <4 845 000 euros.

¹³ Pressupostos: contratos de empreitada de valor <4 845 000 euros e de aquisição de bens ou serviços de valor <193 000 euros e o critério de adjudicação o do mais baixo preço.

¹⁴ Cfr. os ofícios n.ºs 475, de 17/04/2013, da VPGR, 2183, de 17/04/2013, da SRPF, 6827, de 17/04/2013, da SRARN, 380, de 17/04/2013, da DRT, 1383, de 17/04/2013, do IDR, 5868, de 17/04/2013, da IHM, 842, de 25/03/2013, do Município de Machico, 867, de 04/04/2013, do Município de Ponta do Sol, e ainda o e-mail de 02/04/2013 do IDE, com registo SRMTC n.º 884.

No exercício do seu direito ao contraditório, o SRPF e o DRT expressaram discordância quanto ao teor das observações, por não ser dado relevo ao que de positivo foi feito neste âmbito. Assinalaram ainda a importância de fazer constar uma referência *“ao reiterado incumprimento por parte do Governo da República do estado na Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, nomeadamente no que se refere ao Fundo de Coesão e ao financiamento do BEI, incluindo, neste último aspeto, a errada contabilização da despesa feita pelos serviços do Ministério das Finanças, com claro prejuízo da Região”*.

Sobre o alegado referir que a matéria respeitante à contabilização do financiamento do BEI foi tratada no Relatório n.º 8/2011 (cfr. ponto 3), tendo as suas conclusões sido reiteradas nos Pareceres do TC sobre a conta da RAM e do Estado relativos ao ano de 2010. Sobre o Fundo de Coesão a apreciação constante do ponto 3.3.2 é consistente com a prática seguida pela SRMTC que tem sido a de apresentar os factos apurados e, no caso das entidades sujeitas à sua competência territorial, equacionar as eventuais responsabilidades dela emergentes.



3. RESULTADOS DA ANÁLISE

3.1. FINANCIAMENTOS PREVISTOS NA LEI DE MEIOS

Conforme resulta do disposto na LM, os recursos financeiros destinados à recuperação dos danos causados pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010 foram fixados em 1.080 milhões de euros, com a discriminação constante do quadro seguinte.

Quadro 1 – Financiamentos previstos na Lei de Meios

(milhões de euros)						
Fontes de financiamento	2010	2011	2012	2013	Total	%
Transferências do Orçamento do Estado (art.º 4.º)	50	50	50	50	200	18,5%
Reforço do Fundo de Coesão (art.º 5.º)					265	24,5%
Financiamento através do BEI (art.º 6.º)	62,5	62,5	62,5	62,5	250	23,1%
Verbas do PIDDAC (art.º 7.º), das quais:					25	2,3%
Através do IHRU, I.P. - Apoios à habitação					15	1,4%
Através do IAPMEI - Linha de crédito					10	0,9%
Total financiado através da Administração Central (art.º 3.º)					740	68,5%
Fontes de financiamento regionais (art.º 8.º, n.º 1)					340	31,5%
Fundo de Solidariedade da União Europeia (art.º 8.º, n.º 2)					n.d.	-
Total global					1 080	100,0%

Complementarmente, o art.º 10.º, n.º 1, da mesma Lei, abriu exceções à regra do endividamento nulo, autorizando a RAM aumentar o seu endividamento líquido até aos seguintes limites:

- a) 75 milhões de euros, em 2010;
- b) 75 milhões de euros, em 2011;
- c) 25 milhões de euros, em 2012;
- d) 25 milhões de euros, em 2013.

O n.º 2 daquele artigo excetuou ainda da “regra do endividamento líquido nulo os empréstimos destinados ao financiamento de projetos com participação de fundos comunitários da responsabilidade da administração regional e local, os quais acrescem aos limites máximos de endividamento líquido fixados nas alíneas do número anterior, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças”.

3.2. MECANISMO DE CONTROLO IMPLEMENTADOS

Entre as medidas adotadas no âmbito do Programa de Reconstrução assume especial destaque, pela sua relevância para o controlo da aplicação dos recursos financeiros oriundos da LM, o Despacho Conjunto emitido¹⁵ pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais do

¹⁵ Despacho datado de 10/05/2010 e publicado no JORAM, Série II, n.º 135, 1.º suplemento, de 21 de julho de 2010.

Equipamento Social e do Plano e Finanças¹⁶, que aprovou um conjunto de regras a observar no acesso aos financiamentos disponibilizados por aquela Lei¹⁷.

No desenvolvimento do citado Despacho, foi também emitida, pela Direção Regional do Orçamento e Contabilidade, a Circular n.º 5/ORÇ/2010, de 26 de agosto, contendo os procedimentos e circuitos a seguir na aprovação e processamento de despesas associadas ao Programa de Reconstrução¹⁸.

Neste contexto, compete ao IDR fazer a análise e seleção dos projetos¹⁹, a partir do conteúdo das respetivas fichas de intervenção²⁰, e com base numa grelha de critérios aprovada por um “Regulamento Interno” criado para o efeito²¹, a qual tem em conta, entre outros fatores, o enquadramento do projeto no relatório da Comissão Paritária e a fonte de financiamento considerada mais adequada. Concluída a análise, é elaborado um parecer técnico a submeter à comissão de aprovação, onde são ordenados por prioridade, ou rejeitados, os projetos candidatos ao financiamento da LM.

Numa vertente prática do controlo da utilização dos fundos arrecadados por conta da LM, a DRT abriu uma conta bancária exclusiva para o Programa de Reconstrução, através da qual são movimentados todos os recebimentos e pagamentos efetuados por aquela Direção Regional no âmbito do Programa²².

Ainda sob o controlo da DRT, foi criada uma outra conta de utilização exclusiva denominada “Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira”, destinada unicamente à receção dos donativos abrangidos pela RCG n.º 256/2010, de 4 de março.

Também na vertente dos donativos, foi publicado o DLR n.º 7/2010/M, de 23 de abril, que estabeleceu as normas aplicáveis a todas as pessoas coletivas, públicas e privadas, responsáveis pela angariação, receção e distribuição dos donativos concedidos em consequência da intempérie, e que atribuiu à SRPF, através da DRT, competências de controlo na receção e aplicação desses donativos.

3.3. GRAU DE EXECUÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PREVISTOS

3.3.1. Transferências do Orçamento do Estado

Em 2011, as transferências do Orçamento do Estado para a Região totalizaram 50 milhões de euros, em consonância com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º da LM, tendo aquele montante sido recebido em *tranches* mensais, conforme evidenciado no anexo I.

Atendendo a que, em 2010, já havia sido transferido igual montante (cfr. o anexo I), o total da receita arrecadada pela RAM neste âmbito, até 31 de dezembro de 2011, era de 100 milhões de euros, cumprindo-se a execução fixada nas alíneas a) e b) do n.º 1 do citado art.º 4.

¹⁶ Ao abrigo da RCG n.º 462/2010, de 6 de maio, que designou o VPGR, coadjuvado pelo SRES e pelo SRPF, para a condução do Programa de Reconstrução.

¹⁷ Os quais carecem de parecer prévio favorável do SRPF e do (ex) SRES, e da homologação do VPGR, no seio de uma comissão de aprovação (CA) liderada por este último.

¹⁸ Obrigatórios para todas as despesas submetidas à SRPF, implicando o seu incumprimento a impossibilidade de assunção de quaisquer encargos com intervenções de reconstrução.

¹⁹ Os serviços processadores remetem ao IDR uma ficha de intervenção (Anexa à Circular n.º 5/ORÇ/2010), com a identificação do projeto ou projetos, entidade executora, forma de contratação e respetiva justificação, prazo de execução, respetivo valor e fontes de financiamento indicativo, informação de cabimento e classificação da despesa.

²⁰ Cada ficha de intervenção inclui, para além da informação de cabimento orçamental, a indicação do procedimento de contratação pública seguido pela entidade responsável e a respetiva justificação.

²¹ “Regulamento Interno para análise, seleção e aprovação de projectos no âmbito da Reconstrução da Madeira”, remetido à SRMTC, pelo ofício n.º 536, de 01/02/2011.

²² À exceção dos referidos no ponto 3.3.5.6.2, bem como dos referentes ao “Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira”, pela razão referida no parágrafo seguinte.



3.3.2. Reforço do Fundo de Coesão

Nos termos do art.º 5.º da LM, as verbas do Fundo de Coesão (FC), destinadas à RAM, “*são reforçadas em 265 milhões de euros, através de reprogramação dos programas operacionais*”.

Conforme expresso no Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTC, o reforço do FC não teve qualquer concretização em 2010, tendo apenas em julho de 2011 sido submetido à Comissão Europeia o correspondente pedido de reprogramação.

No decurso dos trabalhos da presente auditoria, verificou-se que os desenvolvimentos registados neste âmbito foram pouco significativos, tendo, em julho de 2012, o IDR apresentado o seguinte ponto de situação quanto ao pedido de reforço do FC:

- “a) No ano de 2011 as entidades regionais desenvolveram um intenso trabalho inerente à concretização do reforço de 265 Milhões de Euros, no âmbito do Programa Operacional da Valorização do Território (POVT), que culminou com uma proposta de reprogramação do Eixo específico da RAM;*
- b) A reunião da Comissão de Acompanhamento do POVT, realizada em Junho de 2011, chegou inclusivamente a aprovar essa proposta de reprogramação que incluía o montante de reforço atrás referido, mas o seu envio formal aos serviços da Comissão em Julho, não teve o sucesso pretendido, pois foram colocadas muitas reservas;*
- c) Assim, o Governo da República optou por retirar da reprogramação de 2011, o reforço financeiro atribuído à RAM, na versão original, muito embora tivesse sido aceite o alargamento das elegibilidades aos domínios pretendidos, em particular os projetos no domínio da gestão de hidráulica torrencial;*
- d) Isto significa que a Decisão [C (2011) 9334, de 9 de Dezembro] que aprovou a referida reprogramação apenas permitiu adequar a redação do PO mas o reforço financeiro ficou adiado para a reprogramação estratégica do QREN atualmente em curso;*
- e) Obviamente que esta situação implicou um atraso considerável na aprovação das novas candidaturas previstas no domínio da gestão hidráulica e correção torrencial das ribeiras e obviamente um certa dilação nos procedimentos de contratação pública;*
- f) Por outro lado, a RCM 33/2012, designada por "operação limpeza", ao bloquear novas aprovações, fez adiar a assunção de novos compromissos, e portanto embora já exista algum trabalho no processo de preparação de candidaturas, ainda não foi possível às entidades beneficiárias submete-las ao POVT.”*

Em síntese, conclui-se que o FC não teve ainda qualquer expressão concreta no financiamento da reconstrução, não tendo tão-pouco sido concretizado em 2011 o correspondente reforço previsto no art.º 5.º da LM, situação que se mantinha à data da realização dos trabalhos de auditoria (setembro de 2012).

Em contraditório o SRPF e o DRT salientaram a necessidade de fazer constar que “*a não aprovação de projetos no âmbito do Fundo de Coesão não é imputável à Região Autónoma da Madeira*”, o que de resto transcorre dos factos acima referenciados.

3.3.3. Financiamento do BEI

O quadro dos auxílios financeiros previsto na LM compreende uma linha especial de crédito, assegurada pelo Governo da República junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), em benefício da RAM, no montante de 250 milhões de euros, repartido, em quatro *tranches* iguais, pelos anos de vigência daquela lei (art.º 6.º).

A relação entre a RAM e o BEI encontra-se regulada pelo “*Acordo sobre a Realização do Projeto*”²³, outorgado entre as partes a 26 de novembro de 2010, o qual, no essencial, materializa o compromisso assumido pela Região, na qualidade de “*Promotor*”, de utilizar os fundos desembolsados pelo Banco a favor da República Portuguesa exclusivamente para a implementação do *Projeto*²⁴.

Em dezembro de 2010 a Região arrecadou a primeira tranche daquele empréstimo²⁵. A transferência da segunda tranche, prevista para 2011, não se concretizou porque havia a perspectiva, segundo a SRPF, de vir a ser contemplada no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM (PAEF-RAM) a revisão da LM²⁶.

Relativamente ao cumprimento das obrigações da RAM, verificou-se que, conforme estabelecido no referido Acordo, a Região apresentou ao BEI, em março de 2011, o documento que corporiza a “*Estratégia de Gestão do Risco e de Proteção contra os efeitos das Aluviões/Inundações*”.

Ainda nos termos no Acordo, no decurso de 2011, a Região deveria apresentar ao BEI um relatório de progresso sobre a definição e execução da referida estratégia, assim como um relatório de andamento do projeto (ambos a entregar até 31/12/2011). Verificou-se todavia que os mesmos não foram remetidos ao Banco, situação que a SRPF justifica com o facto de – tendo sido suspensa a transferência da tranche relativa a 2011, motivada pela aludida preparação do programa de assistência financeira, e estando em perspectiva a revisão da LM – ter sido acordado (ainda que informalmente) que ficaria suspensa a remessa daqueles relatórios para o momento em que tudo estivesse redefinido.

Atente-se, neste contexto, à necessidade de revisão do próprio Acordo com o BEI, na medida em que este impõe cláusulas de limitação temporal para a afetação ou reafecção dos fundos (final de 2013). À data de realização da auditoria, a SRPF aguardava o desfecho da revisão da LM para então proceder à revisão do Acordo em conformidade, no entanto, aquando do contraditório, aquela entidade veio acrescentar que, “*por indicação dos técnicos do BEI numa das reuniões que integraram a missão de avaliação de execução do projeto (“Reconstrução Madeira Framework Loan”) realizada no Funchal em 11 e 12 de março de 2013, foi sugerido que fosse desde logo solicitado um pedido de alteração ao Acordo, nomeadamente no que se refere ao calendário de execução dos sub-projetos e à data de entrega do relatório de conclusão do Projeto*”, pedido esse que “*foi formalizado em 15 de março de 2013, tendo o mesmo sido já deferido*”.

Nas obrigações assumidas pela RAM no Acordo com o BEI, assume especial destaque a apresentação dos designados “*Pedidos de Afetação*”, processo através do qual a Região submete à aprovação do Banco a afetação dos montantes despendidos a determinados subprojectos específicos. Neste âmbito, a SRPF formalizou o primeiro pedido de afetação a 31/10/2011, o qual, à data da realização dos trabalhos de auditoria (setembro de 2012), ainda não havia sido aprovado pelo BEI²⁷. As obras incluídas naquele pedido de afetação envolviam um total de custos elegíveis na ordem dos 66,7 milhões de euros, dos quais, a 31/12/2011, já se encontravam pagos cerca de 21,7 milhões de euros.

Ainda em referência à primeira tranche do empréstimo BEI²⁸, no exercício do contraditório, o SRPF e o DRT vieram referir que “*o Ministério das Finanças mantém o entendimento – contrário e*

²³ Na terminologia do “*Acordo sobre a Realização do Projeto*”, o empreendimento na sua globalidade é designado por “*Projeto*”, enquanto os “*investimentos*” são considerados como “*Subprojectos*”.

²⁴ Cfr. os considerandos 1, 4, e 5 e artigo 1.º.

²⁵ Cfr. o Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTTC. Quanto à forma adotada para transferir aquela verba para a RAM vide o Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTTC.

²⁶ Tal revisão acabou por ficar inscrita na medida 42 do PAEF-RAM, assinado em 27/01/2012.

²⁷ Foram no entanto colocadas algumas questões pelo banco, às quais já havia sido apresentada resposta, por parte da DRT.

²⁸ Esta questão encontrasse referenciada nos pontos 8.7.1 e 8.7.2 do Parecer sobre Conta da RAM de 2011, e nos pontos III.V.2.3 e III.V.9 do Parecer sobre a Conta da RAM de 2010, bem como nos Relatórios n.º 15/2011-FS/SRMTTC e n.º 8/2011-FS/SRMTTC.



desrespeitador da posição emitida pelo Tribunal de Contas – de que a transferência efetuada para a Região consubstanciou um empréstimo. Importa, pois, que sejam tomadas as necessárias providências para que o Ministério das Finanças corrija esta ilegalidade, que tem prejudicado a Região Autónoma da Madeira”.

Sobre o alegado referir que a matéria respeitante à contabilização do financiamento do BEI foi tratada no Relatório n.º 8/2011 (cfr. ponto 3), tendo as suas conclusões sido reiteradas nos Pareceres do TC sobre a conta da RAM e sobre a Conta Geral do Estado relativa a 2010 (cfr. o ponto 9.1.1.1.).

3.3.4. Verbas do PIDDAC

O art.º 7.º da LM estabelece o reforço em 25 milhões de euros das verbas do PIDDAC para intervenções na RAM, a concretizar pelas seguintes vias:

- Verbas do PIDDAC do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), para a concretização de apoios na área da habitação no montante de 15 milhões de euros, e;
- Verbas do PIDDAC do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI), para a criação de uma linha de crédito no valor de 10 milhões de euros.

3.3.4.1. APOIOS À HABITAÇÃO ATRAVÉS DO PROHABITA

De acordo com o disposto nos artigos 12.º e 13.º da LM, o reforço de 15 milhões de euros para apoio extraordinário à habitação na RAM, a financiar por verbas do PIDDAC através do IHRU, realiza-se por meio da concessão de financiamentos ao abrigo do PROHABITA²⁹.

O PROHABITA visa dinamizar a resolução de situações de grave carência habitacional mediante a cooperação e a conjugação de esforços entre o IHRU e as entidades que implementam os programas habitacionais. A concessão de financiamentos através deste programa exige a celebração de acordos de colaboração ao abrigo dos quais o IHRU concede o apoio financeiro e técnico necessário à promoção dos programas habitacionais que certas entidades se propõem executar.

No caso em apreço, os acordos de colaboração podem ser celebrados entre o IHRU, a IHM e os municípios territorialmente competentes (cfr. o n.º 1 do art.º 13.º da LM). Em concreto, verifica-se que esse apoio financeiro processa-se através das seguintes vias:

- utilização (do período final) do acordo de colaboração pré-existente, datado de 19 de janeiro de 2007, celebrado entre o IHRU, a IHM e o Município do Funchal, destinado ao apoio à construção, aquisição ou conversão de 1084 fogos, entre 2007 e 2011;
- outorga de novos acordos com a IHM e outros municípios da Região, na medida do necessário³⁰, em resultado direto das carências habitacionais resultantes da intempérie.

No âmbito desta segunda vertente, a 14 de fevereiro de 2011, foi assinado, entre a IHM e o IHRU, um acordo de colaboração tendo por objeto a construção, aquisição³¹ ou reabilitação de 100 novas habitações³², destinadas a residência permanente, a atribuir em regime de arrendamento apoiado ou de propriedade resolúvel, das pessoas e agregados familiares afetados pela intempérie.

²⁹ Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, criado pelo DL n.º 135/2004, de 3 de junho, e alterado pelo DL n.º 54/2007, de 12 de março.

³⁰ Os acordos são aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da habitação. A sua instrução é da responsabilidade da IHM, competindo-lhe ainda, em conjunto com o município, depois de obtida a concordância do IHRU, aprovar as soluções de alojamento mais adequadas.

³¹ De habitações em empreendimentos de custos controlados.

³² Podendo envolver igualmente a construção ou aquisição de equipamento social, quando justificado por razões sociais e ou urbanísticas.

O valor estimado para o investimento associado a este acordo é de 8,9 milhões de euros, beneficiando a IHM de uma comparticipação a fundo perdido no montante de 2,7 milhões de euros, e um empréstimo bonificado de 4,4 milhões de euros, a conceder pelo IHRU, sendo o remanescente garantido por autofinanciamento.

O quadro que se segue reflete a composição e a programação financeira desse acordo, assim como a parte correspondente aos valores previstos para os 2 últimos anos do acordo de 2007 atrás referido.

Quadro 2 – Acordos de colaboração com o IHRU – Programação Financeira

Designação	(em euros)					
	Acordo de 2011 (100 fogos)			Acordo de 2007 (459 fogos) ³³		
	2011	2012	Total	2010	2011	Total
Empréstimo bonificado	3.995.881	408.354	4.404.235	7.662.187	9.262.665	16.924.852
Comparticipação a fundo perdido	2.456.881	245.012	2.701.893	7.662.187	9.262.665	16.924.852
Autofinanciamento	1.598.236	163.341	1.761.577	3.831.094	4.631.333	8.462.427
Total	8.050.998	816.707	8.867.705	19.155.468	23.156.663	42.312.131

Verifica-se assim que o valor global das comparticipações a fundo perdido do IHRU, programado para o período 2010 a 2012, encontra-se orçado em 19,6 milhões de euros, enquanto a componente dos empréstimos, no mesmo período, deverá atingir 21,3 milhões de euros.

Face aos montantes que se encontravam programados no acordo anterior a 2010, conclui-se que o reforço operado na componente de comparticipações a fundo perdido foi de 2,7 milhões de euros, tendo a componente dos empréstimos sido reforçada em 4,4 milhões de euros.

Quadro 3 – Financiamentos através do IHRU – Programação e Execução

Designação	(em euros)			
	2010	2011	2012	Totais
Empréstimos:				
Programado	7.662.187	13.258.546	408.354	21.329.087
Executado	0	3.892.232	^(a) 1.222.204	5.114.436
Comparticipações a fundo perdido:				
Programado	7.662.187	11.719.546	245.012	19.626.745
Executado	0	3.892.232	^(a) 733.332	4.625.564

^(a) Estes dados têm carácter provisório já que a informação reporta-se a agosto de 2012.

Conforme evidencia o quadro acima, o nível de execução daqueles financiamentos está muito aquém do programado, observando-se que, até 31/12/2011, apenas haviam sido transferidos cerca de 3,9 milhões de euros relativos à comparticipação a fundo perdido e igual montante da componente empréstimos, valores que, face ao programado para esse período, representam uma taxa de execução de 20,1% e 18,6%, respetivamente.

Acerca desta matéria, no exercício do contraditório o SRPF e o DRT vieram acrescentar que *“ainda se encontram por apoiar 158 famílias, num valor total previsto de 2,6 milhões de euros, dos quais estarão em atraso, por parte do IHRU, cerca de 1,7 milhões de euros, referentes a apoios devidos a 129 famílias, cujos processos já estão devidamente instruídos”*, e que, *“segundo foi possível apurar, as importâncias em atraso ainda não foram regularizadas porque o Orçamento do Estado não contemplou as dotações necessárias para o efeito, não existindo alternativa no IHRU para o seu financiamento”*.

³³ À semelhança dos montantes financeiros, o número de fogos indicado refere-se à programação de 2010 e 2011.



Mais informaram aqueles responsáveis, que *“estão ainda pendentes apoios/financiamentos à IHM no valor de cerca de 2,8 milhões de euros, relativos à compra e construção de fogos”*.

3.3.4.2. LINHA DE CRÉDITO DO IAPMEI

O art.º 7.º da LM prevê um reforço de 10 milhões de euros das verbas do PIDDAC destinadas à RAM, a concretizar através do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI), com vista à criação de uma linha de crédito de apoio às empresas.

Com esse objetivo, o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE), em parceria com Ministério da Economia, Inovação e do Desenvolvimento, através do IAPMEI, criou³⁴ uma linha de apoio às empresas para minimizar os prejuízos decorrentes da intempérie, designada por *“Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira”*.

Esta linha de crédito, num montante de até 50 milhões de euros, destina-se a financiar operações de investimento em ativos tangíveis, ativos intangíveis, fundo de maneiio e de deslocalização para os Parques Empresariais³⁵, tendo sido implementada através de protocolos de colaboração institucional, celebrados entre o IDE, Instituições de Crédito e Sociedades de Garantia Mútua (SGM)³⁶.

O IDE, enquanto entidade promotora e gestora da iniciativa, comprometeu-se, nos termos protocolados, a bonificar integralmente a taxa de juro, a comissão de garantia e o imposto de selo das operações e a assumir parte da amortização do capital³⁷. O apoio prevê ainda um prémio de execução³⁸, na forma de incentivo não reembolsável, no caso da redução para metade do prazo de conclusão do projeto.

O contrato de financiamento relativo à gestão da *“Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira”* foi celebrado, em 28 de abril de 2011, entre o IAPMEI, o Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação (FINOVA)³⁹, o IDE e o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM). O IAPMEI ficou obrigado a reforçar, em 12,9 milhões de euros, o capital do FINOVA, e este, por seu turno, comprometeu-se com o reforço do capital do FCGM em 1 milhão de euros⁴⁰, e a transferir para o IDE cerca de 11,9 milhões de euros, em tranches escalonadas entre 2011 e 2017, nas condições descritas no quadro abaixo.

³⁴ Ao abrigo dos instrumentos previstos no DLR n.º 22/2007/M, de 7 de dezembro.

³⁵ O montante de financiamento, em regra, pode ir até € 75.000 e excecionalmente até € 500.000 por operação, no caso do investimento, podendo, no caso dos projetos de deslocalização, ir até € 1.000.000 por beneficiário. O prazo até 6 ou 10 anos, consoante se trate de operações de montante até, respetivamente, € 500.000 ou € 1.000.000. O financiamento goza de um período de carência de capital de 24 meses e está sujeito à taxa *Euribor* a 3 meses acrescida de um *spread* de 2%, resultante da cobertura, por garantia mútua, em 80%, do capital devido pelo beneficiário. A garantia visa um acesso em melhores condições ao crédito, por redução do risco da contraparte bancária.

³⁶ Estes protocolos de colaboração institucional, contendo as regras e as condições de acesso para a formalização das candidaturas, foram assinados com 8 diferentes instituições de crédito.

³⁷ Para os investimentos, em 40% ou 30%, respetivamente, de micro ou pequenas e médias empresas; para as deslocalizações, em 50%, até o limite de € 250.000.

³⁸ De 10% ou 5% do total da operação, para respetivamente as micro ou as pequenas e médias empresas.

³⁹ Representado pela respetiva Sociedade Gestora, a *PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A.*.

⁴⁰ Reforço destinado à cobertura da contragarantia pelo FCGM das garantias autónomas emitidas pelas SGM a financiamentos no âmbito da *“Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira”*.

Quadro 4 – Financiamento da Linha de Crédito - Programação Financeira

								(em euros)
Calendarização	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Até junho	619.000	868.000	1.377.000	1.252.000	1.144.000	713.000	65.000	-
Até setembro	431.000							-
Até dezembro	868.000	1.377.000	1.252.000	1.144.000	713.000	65.000		-
Total	1.918.000	2.245.000	2.629.000	2.396.000	1.857.000	778.000	65.000	11.888.000

Por força do contrato, o FINOVA financiará as bonificações da taxa de juro e as amortizações de capital das operações aprovadas na “*Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira*”, devendo o IDE, enquanto entidade gestora, assegurar a gestão das respetivas transferências, procedendo ao pagamento aos bancos nos termos acordados.

O IDE suportará também o pagamento dos encargos respeitantes ao imposto de selo e à comissão de garantia associada aos empréstimos contraídos pelas empresas ao abrigo da linha de crédito, tendo aquele Instituto, com vista ao financiamento destas despesas, submetido uma candidatura ao Programa Intervir+, cujo contrato de participação foi assinado em novembro de 2011 (cfr. o ponto 3.3.5.4.B).

Observa-se que, em 2011, a execução daquela linha de crédito ficou bastante aquém da respetiva programação financeira, visto que no decorrer daquele ano o montante das transferências do FINOVA para o IDE ficou-se pelos 619 mil euros (correspondendo à tranche prevista para junho), enquanto os pagamentos do IDE às instituições bancárias não foram além dos 176 mil euros.

Quadro 5 – Valores recebidos e pagos pelo IDE

(em euros)	
Execução	2011
Recebido do FINOVA	619.000,00
Pago às instituições bancárias	175.959,24
Saldo	443.040,76

3.3.5. Outras fontes de financiamento

O orçamento da RAM e os orçamentos municipais, conjuntamente com os programas operacionais regionais e com os financiamentos privados, participam na reconstrução com o valor total de 340 milhões de euros, concorrendo para este montante a verba do FSUE (cfr. o art.º 8.º, n.ºs 1 e 2, da LM).

A LM limita-se contudo a fixar o montante global, sem quantificar o contributo de cada fonte de financiamento para a formação do referido montante. Reveste-se de especial dificuldade neste ponto a questão dos financiamentos privados, visto que a Lei não fez qualquer tipificação das receitas ou despesas a considerar, ou tão-pouco introduziu qualquer critério que permita delinear um perímetro para as intervenções das entidades privadas.

Os dados disponíveis⁴¹ sobre esta matéria apresentavam a seguinte previsão para a estrutura do financiamento:

⁴¹ Com origem na informação apresentada ao BEI por parte da DRT.



Quadro 6 – Outras fontes de financiamento

Fonte de financiamento	Montante (milhões de euros)	%
Fundo de Solidariedade da União Europeia	31	9,1%
Reafecção do programa Intervir+	40	11,8%
Reafecção do programa FEADER	30	8,8%
Contração de empréstimos	82	24,1%
Fundos do PIDDAR (Orçamento da RAM)	33	9,7%
Seguros/Donativos/Linhas de crédito/Outros	124	36,5%
Total	340	100,0%

Observa-se que a rubrica mais significativa (Seguros/Donativos/Linhas de crédito/Outros) encerra uma multiplicidade de componentes que não favorece, à partida, a identificação da origem dos financiamentos previstos. Os dados do relatório final da Comissão Paritária e a informação recolhida junto da DRT apontam no sentido de que a mesma engloba essencialmente os fundos privados, nomeadamente as verbas provenientes de prejuízos cobertos por seguros e de donativos concedidos, não sendo possível contudo identificar as respetivas contribuições, o que impossibilita uma adequada avaliação da respetiva execução.

No que se refere à concretização destas fontes de financiamento, de acordo com a SRPF, até 31 de dezembro de 2011, o montante total da receita afeta neste âmbito atingia 45,2 milhões de euros, cuja respetiva decomposição consta do quadro seguinte.

Quadro 7 – Outras fontes de financiamento – Meios afetos até 31/12/2011

Origem	Receita afeta
Fundo de Solidariedade da União Europeia (montante recebido pelo IDR)	31.255.790,00
Intervir +	927.276,00
Orçamento da RAM (Carros IDE)	176.000,00
Orçamento da RAM (Outros)	10.868,88
Juros líquidos - Conta bancária afeta ao Programa de Reconstrução	1.061.441,39
Donativos - Conta "Fundo de Apoio à Reconstrução\Madeira"	4.016.510,25
Juros líquidos - Conta "Fundo de Apoio à Reconstrução\Madeira"	17.576,31
Donativos no âmbito do DLR n.º 7/2010/M	7.772.321,59
TOTAL	45.237.784,42

Fonte: SRPF (anexo VI ao ofício n.º 804, de 13/07/2012).

Contudo, a análise efetuada leva a concluir que aqueles dados não refletem a totalidade dos recursos financeiros afetos ao Programa de Reconstrução, no âmbito do art.º 8.º da LM, encontrando-se os mesmos subavaliados nos montantes referidos no ponto 3.3.6.

Neste contexto, o SRPF e o DRT, em contraditório, alegaram que *“as verbas identificadas neste ponto são as de mais difícil apuramento, sobretudo devido à componente dos seguros a entidades privadas e a particulares, que são praticamente impossíveis de quantificar”*, acrescentando que, *“mais do que quantificar, importa antes assegurar que não existe duplicação de apoios, situação que tem sido devidamente acautelada”*.

3.3.5.1. FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIÃO EUROPEIA

A subvenção do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), em benefício da RAM⁴², foi aprovada pela Comissão Europeia através da Decisão n.º C (2010) 9758, de 13 de janeiro de 2011, num montante global de 31.255.790 euros, destinados ao financiamento das operações de emergência realizadas em resposta aos estragos provocados pelas inundações ocorridas na Região.

A RCG n.º 1619/2010, de 29 de dezembro, atribuiu ao IDR as competências de gestão e execução da subvenção do FSUE, nos exatos termos do protocolo celebrado entre o Estado e a Região⁴³, o qual define os trâmites de execução daquela subvenção.

O montante da subvenção do FSUE foi transferido pelo Ministério da Administração Interna para o IDR, em 19 de abril de 2011, tendo, nessa mesma data, dado entrada na conta bancária específica através da qual deverão ser efetuados todos os pagamentos aos beneficiários.

Em referência ao ano 2011, a análise aos extratos daquela conta bancária permite confirmar a sua utilização exclusiva no FSUE, sendo a respetiva movimentação consistente com os montantes evidenciados na lista dos pagamentos relativos às intervenções apoiadas⁴⁴. O respetivo saldo remanescente, transitado para 2012, era de € 7.003.571,74⁴⁵.

Em 2011 aquela conta bancária gerou uma receita adicional, proveniente dos juros credores, no montante de € 151.795,78 (valor líquido de imposto)⁴⁶.

No que se refere à execução do FSUE, os dados sintetizados no quadro abaixo evidenciam que o montante da despesa executada até 31/12/2011 perfazia 28,1 milhões de euros, da qual já haviam sido pagos cerca de 24,4 milhões de euros, o que corresponde a 78,1% do total da subvenção.

Quadro 8 – Execução do FSUE (situação a 31/12/2011)

(em euros)					
Tipologia das intervenções	Custo estimado (indicativo)	Montante da intervenção aprovado	Montante FSUE aprovado	Montante executado	Montante FSUE pago
Infraestruturas e equipamentos no domínio da energia	3.810.000	6.448.315,36	3.617.210,77	1.092.315,29	928.468,00
Infraestruturas e equipamentos no domínio do ensino	1.400.000	1.402.329,42	1.402.329,42	1.401.848,21	1.176.770,96
Alojamento imediato e temporário das populações desalojadas	400.000	390.365,58	390.365,58	390.733,11	331.810,74
Criação imediata de condições de segurança das infraestruturas de prevenção	7.540.000	7.632.510,11	7.632.510,11	7.581.404,12	6.444.193,45
Limpeza imediata das áreas sinistradas	18.105.790	27.122.153,09	21.241.754,06	17.643.399,39	15.517.842,48
Totais	31.255.790	42.995.673,56	34.284.169,94	28.109.700,12	24.399.085,63
Totais em percentagem do FSUE		137,6%	109,7%	89,9%	78,1%

⁴² Em concretização do disposto no artigo 8.º, n.º 2, da LM, nos termos do qual o Governo da República ficou incumbido de assegurar a candidatura ao FSUE, destinado a fazer face a situações de emergência, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002.

⁴³ O protocolo foi outorgado em 21/02/2011, entre o Ministério da Administração Interna, representado pela Secretária-geral, e o IDR, em representação da RAM, tendo sido objeto de uma adenda assinada a 5/04/2011, a qual veio alterar o conteúdo da sua cláusula 4.ª. Esta alteração foi ratificada pelo CG, através da Resolução n.º 763/2011, de 26 de maio.

⁴⁴ Os movimentos adicionais relevantes referem-se a juros credores e correspondente imposto, respetivamente nos montantes globais de € 187.092,17 e € -40.224,80.

⁴⁵ Este montante foi no entanto debitado na conta a 23/12/2011, correspondendo o mesmo à manifestação dos saldos nos cofres da Tesouraria do GR.

⁴⁶ Neste valor inclui-se a parcela imputável a 2011 (€ 4.928,41, valor líquido) dos juros creditados em janeiro de 2012.



Registe-se ainda que, até à referida data, os montantes de financiamentos aprovados (cerca de 34,3 milhões de euros) já ultrapassavam o total da subvenção, enquanto os valores executados atingiam quase 90% da mesma.

3.3.5.2. DONATIVOS

3.3.5.2.1 Fundo de Apoio à Reconstrução

As receitas obtidas neste âmbito referem-se em exclusivo à conta bancária denominada “*Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira*”, titulada pelo Governo Regional, sob o controlo da DRT, destinada à receção dos donativos feitos a favor da RAM na sequência da intempérie.

Através da Resolução n.º 256/2010, de 4 de março, o Conselho do Governo consignou as verbas recebidas naquela conta ao “*financiamento de projetos de apoio às famílias afetadas pela intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, designadamente ao nível da aquisição de fogos para realojamento e da construção, reconstrução, recuperação e equipamento de habitações*”.

Posteriormente, a RCG n.º 500/2010, de 6 de maio, que autorizou os apoios à reconstrução das habitações afetadas pelo temporal através do PRID⁴⁷, determinou que as verbas do citado Fundo fossem preferencialmente aplicadas no financiamento destes apoios.

Para a utilização daquelas verbas, foi celebrado um protocolo entre a RAM e a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM⁴⁸, tendo por objeto a definição do processo de cooperação entre as partes com vista à aquisição de fogos para realojamento e à construção, reconstrução, recuperação e equipamento de habitações afetadas pela intempérie.

Através deste protocolo a Região concedeu à IHM uma comparticipação financeira até ao montante depositado na conta “*Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira*”, visando assim canalizar para os fins consignados a receita proveniente dos donativos depositados nessa conta bancária, cujos extratos, até 31 de dezembro de 2011, patenteiam a movimentação sintetizada no quadro seguinte.

Quadro 9 – Síntese dos movimentos da conta bancária

Descrição	(em euros)	
	2010	2011
Saldo inicial	0	2.931.732,59
Depósitos	3.810.129,41	249.051,09
Juros líquidos	0	17.114,85
Pagamentos à IHM	-872.726,57	-2.604.522,76
Outros pagamentos (devoluções) ⁴⁹	-5.670,25	-37.000,00
Saldo final	2.931.732,59	556.375,77

Até 31 de dezembro de 2011, os donativos arrecadados atingiam cerca de 4 milhões de euros, dos quais já haviam sido transferidos para a IHM 3,5 milhões de euros, permanecendo em saldo cerca de 556,4 mil de euros.

O quadro seguinte discrimina a receita arrecadada neste âmbito, nos dois primeiros anos de execução da LM, incluindo o produto dos juros daquela conta bancária.

⁴⁷ Programa de Recuperação de Imóveis Degradados, aprovado pela Portaria 54/80, de 2 de maio.

⁴⁸ Protocolo assinado a 21 de abril de 2010.

⁴⁹ A origem destas correções encontra-se identificada no Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTC.

Quadro 10 – Receita obtida na conta “Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira”

(em euros)			
Descrição	2010	2011	Total
Donativos (valor corrigido)	3.804.459,16	212.051,09	4.016.510,25
Juros líquidos ⁵⁰	8.721,25	8.855,06	17.576,31
Total	3.813.180,41	220.906,15	4.034.086,56

Quanto à transferência das verbas para a IHM, verificou-se que vem sendo efetuada de acordo com definido no protocolo acima referido, ou seja: numa primeira fase a IHM remete à DRT cópia dos documentos que suportam a liquidação das despesas assumidas; com base nestes a DRT procede à transferência dos montantes em causa; e, posteriormente, a IHM remete os elementos comprovativos do pagamento das despesas. O quadro constante do anexo II evidencia as despesas apresentadas pela IHM no âmbito daquele protocolo e os respetivos montantes pagos até 31/12/2011.

Ainda quanto à aplicação destas verbas, regista-se que, em observância ao disposto no n.º 3 da RCG n.º 256/2010, a SRPF tem vindo a proceder à publicação da lista nominal dos beneficiários das quantias despendidas⁵¹.

3.3.5.2.2 Outros donativos monetários ao Governo Regional

Em regra, os donativos monetários entregues ao Governo Regional foram afetos à área da habitação, através do denominado Fundo de Apoio à Reconstrução relatado no ponto anterior. Verificou-se no entanto uma exceção respeitante a um donativo de € 200.000,00, cuja finalidade específica era a comparticipação da reconstrução da Escola do 1.º Ciclo da Serra de Água.

Aquele donativo, que havia sido arrecadado em dezembro de 2010, foi transferido para a conta bancária de utilização exclusiva no Programa de Reconstrução em maio de 2011.

O mapa das despesas realizadas no âmbito da LM evidencia que o montante despendido pelo GR na intervenção em causa foi de € 240.717,56, o qual foi integralmente pago em 2010.

3.3.5.2.3 Donativos monetários a entidades diversas

Por força do disposto no DLR n.º 7/2010/M, de 23 de abril, as pessoas coletivas, públicas e privadas, responsáveis pela angariação, receção e distribuição dos donativos concedidos em consequência da intempérie, ficaram obrigadas a remeter à SRPF um conjunto de informações acerca dos montantes arrecadados e da respetiva utilização.

A DRT, no exercício das competências de controlo atribuídas por aquele diploma, tem vindo a desenvolver um trabalho de recolha de dados acerca os donativos concedidos, procedendo à identificação das entidades beneficiárias, a partir de informação diversa, e ao contacto direto com essas entidades para obtenção de dados concretos. À data de realização da auditoria (setembro de 2012) esse trabalho não se encontrava encerrado, na medida em que decorriam ainda iniciativas tendentes à atualização da informação existente.

Com base nessa informação recolhida, o apuramento efetuado pela DRT, em referência a 31/12/2011, evidenciava um montante de € 7.772.321,59 referente a donativos monetários destinados a entidades distintas do Governo Regional, encontrando-se estas identificadas no anexo III.

⁵⁰ Optou-se aqui por imputar os juros ao ano a que respeitam, independentemente do período em que essa receita foi arrecadada. A saber: os juros referentes a 2010 só foram pagos em 2011 e os de dezembro de 2011 em janeiro de 2012.

⁵¹ A listagem da aplicação dos donativos recebidos na conta "Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira" no período em referência encontra-se nas seguintes publicações do JORAM, Serie II: n.º 102, de 27 de maio de 2011, n.º 160, de 23 de agosto de 2011 e n.º 113, de 29 de junho de 2012.



3.3.5.2.4 Donativos em espécie

No âmbito da recolha de informação referida no ponto anterior, encontra-se também apurado por parte da DRT, um conjunto de donativos em espécie, cujo valor estimado situa-se na ordem dos 2,7 milhões de euros, identificando o anexo IV aqueles que apresentam valor estimado mais significativo por destinatário.

Aqueles donativos dirigiram-se principalmente ao apoio direto a famílias afetadas pela intempérie, bem como a associações de solidariedade social, registando-se ainda um conjunto significativo de apoios dirigidos a entidades públicas.

Relativamente a esses donativos que foram destinados a entidades públicas, verifica-se que a Administração não está a levá-los em conta no cômputo global das receitas afetas à reconstrução⁵², entendendo-se por isso que, nos casos em os bens têm valor estimado e quando a sua natureza o justifique, seria de ponderar casuisticamente a respetiva participação no referido cômputo.

3.3.5.3. FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO PRODERAM

A RCG n.º 462/2010, de 6 de maio, que criou uma direção única para a condução do processo de reconstrução⁵³, garantiu autonomia às intervenções do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no âmbito da respetiva tutela e conforme os meios afetos.

Segundo a SRARN, os meios financeiros afetos, ou a afetar, ao Programa de Reconstrução, no quadro daquela autonomia, incluem⁵⁴ apenas os projetos aprovados e executados através do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM)⁵⁵.

Em concreto, os projetos de investimento de recuperação dos prejuízos provocados pela intempérie de fevereiro de 2010 têm enquadramento na *Medida 1.11 – Restabelecimento do Potencial de Produção*⁵⁶.

Salienta-se desde logo que esta Medida não está confinada às iniciativas enquadráveis no Programa de Reconstrução, tendo pelo contrário um âmbito genérico que se estende a todas as catástrofes ou calamidades naturais⁵⁷.

Conforme se encontra explicitado na informação recolhida⁵⁸, além dos projetos de recuperação relacionados com os estragos de 20 de fevereiro de 2010, as despesas realizadas no âmbito daquela Medida englobam também os projetos de recuperação dos prejuízos decorrentes do temporal de

⁵² A título de exemplo, veja-se, no anexo referido, o donativo de viaturas (com o valor estimado de 150,7 mil euros) à Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação, o qual não tem reflexo no dito cômputo.

⁵³ Conduzida pelo Vice-Presidente do GR, coadjuvado pelos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Plano e Finanças.

⁵⁴ Cfr. o Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTC.

⁵⁵ O PRODERAM – Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, é financiado pelo FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural), tendo sido Aprovado pela Comissão Europeia no âmbito do Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural. É regulado pelo DLR n.º 11/2008/M, de 22 de abril, tendo como Autoridade de Gestão a SRARN através da estrutura de missão criada RCG n.º 863/2008, de 5 de agosto. O organismo pagador para o FEADER é o IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas), sendo os pedidos de pagamento dos incentivos analisados e pagos diretamente aos proponentes por este organismo, transferindo a RAM para o mesmo a componente regional do incentivo.

⁵⁶ Regulamentada pela Portaria n.º 174-A/2009, alterada pelas Portarias n.º 23/2010, 48/2010, 50/2010 e 47/2011 e pelos Despachos de 6 de janeiro de 2010, 26 de fevereiro de 2010, 19 de agosto de 2010 e n.º 45/2012, de 27 de julho.

⁵⁷ De acordo com o artigo 2.º do respetivo Regulamento de Aplicação, aquela Medida tem “*por objetivo possibilitar a reconstituição ou a reposição das condições de produção das explorações agrícolas e de recuperação das infraestruturas de carácter coletivo, afetadas por catástrofes ou calamidades naturais*”.

⁵⁸ Designadamente nos dados constantes do Relatório de Execução do PRODERAM, datado de junho de 2012, bem como naquela que foi remetida pela SRARN no âmbito do Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTC.

dezembro de 2009 e dos incêndios de agosto de 2010. Não se encontrando todavia a Medida limitada a estes⁵⁹.

Tendo-se solicitado à SRARN a discriminação de todas as suas receitas e despesas afetas ao Programa de Reconstrução, a mesma veio informar que “*tem sido entendimento que não há verbas da Lei de Meios para a recuperação do potencial produtivo destruído quando do temporal de 20 de fevereiro*”, tendo no entanto remetido os seguintes dados relativos à execução da Medida 1.11 do PRODERAM até 30 de Julho de 2012.

Quadro 11 – Execução da Medida 1.11 do PRODERAM (até 30/07/2012)

(em euros)

Medida/ação	N.º Projetos	Compromissos assumidos			Pagamentos	
		Custo total	Despesa pública	FEADER	Despesa pública	FEADER
Medida 1.11 – Restabelecimento do Potencial de Produção	1324	47.220.020,08	46.708.891,56	39.159.162,03	20.236.317,13	17.799.098,64
Ação 1.11.1 - Restabelecimento do Potencial de Produção - Explorações agrícolas	1169	9.689.737,13	9.178.608,61	7.888.410,02	3.142.129,93	2.850.212,30
Ação 1.11.2 - Restabelecimento do Potencial de Produção - Infraestruturas de carácter coletivo	155	37.530.282,95	37.530.282,95	31.270.752,01	17.094.187,20	14.948.886,34

Face ao atrás referido, importa reter os seguintes factos:

- Através da Medida 1.11 do PRODERAM estão a ser financiadas intervenções de recuperação dos estragos provocados pela intempérie de Fevereiro de 2010;
- Os dados disponíveis não autonomizam os montantes referentes às ditas intervenções, relativamente às demais despesas executadas no âmbito daquela Medida;
- A SRARN, nos elementos que apresentou⁶⁰, não foi capaz de autonomizar tais montantes, não tendo tão-pouco sido totalmente esclarecedora quanto à possibilidade técnica de proceder-se a tal autonomização.

Em conclusão, salienta-se que, nas atuais circunstâncias, torna-se totalmente inviável a quantificação de quaisquer receitas ou despesas no âmbito do PRODERAM que tenham sido, ou que venham a ser, afetas ao Programa de Reconstrução na RAM na sequência da intempérie de fevereiro de 2010.

No exercício do contraditório, o SRARN, apesar de reiterar o entendimento anteriormente transmitido⁶¹, veio clarificar que “*apesar das dificuldades técnicas e insuficientes recursos humanos é possível autonomizar as verbas em causa, sendo certo que o poderemos fazer até 31 de dezembro de 2012, devendo toda a informação ser centralizada na Vice-Presidência do Governo Regional, por forma a possibilitar uma avaliação global da execução do Programa até final de 2012*”⁶².

3.3.5.4. FINANCIAMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO INTERVIR+

De acordo com os dados fornecidos pelo IDR, até ao final de 2011 os projetos afetas ao Programa de Reconstrução com financiamento aprovado no âmbito do Programa Intervir+ (Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM), cofinanciado pelo FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), eram os que constam do quadro seguinte.

⁵⁹ De acordo com o respetivo Regulamento de Aplicação, com as sucessivas alterações, encontram-se cobertos pelos apoios no âmbito daquela Medida os danos provocados pelos temporais de finais de 2009 e início de 2010, o temporal de 20 de fevereiro de 2010, os incêndios de agosto de 2010 e ainda os incêndios de julho de 2012.

⁶⁰ Quer no âmbito da presente auditoria quer no âmbito do Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTTC, para o qual se remete.

⁶¹ No sentido de que “*não existem verbas da Lei de Meios para a recuperação do potencial produtivo agrícola destruído quando do temporal de 20 de Fevereiro de 2010*”.

⁶² Embora no contexto se afigurem equívocas as referências a 2012, são as que constam do texto citado.



Quadro 12 – Projetos no âmbito do Programa de Reconstrução financiados pelo Intervir+

(em euros)

Designação do projeto	Entidade executora	Aprovado			Executado		Pagamentos FEDER efetuados
		Invest. total	Invest. elegível	Compart. FEDER	Invest. elegível	Compart. FEDER	
Linha de apoio à recuperação empresarial da RAM	IDE	839.224,28	839.224,28	713.340,64	0,00	0,00	0,00
Estudos e levantamentos base para projetos das obras de reconstrução - intempérie fevereiro 2010	VPGR	1.219.000,00	1.219.000,00	1.036.150,00	1.219.000,00	1.036.150,00	927.276,00
Totais		2.058.224,28	2.058.224,28	1.749.490,64	1.219.000,00	1.036.150,00	927.276,00

A) Financiamento FEDER – VPGR

Este projeto, transitado da extinta SRES para a responsabilidade da VPGR, tem por objeto o financiamento de “*Estudos e Levantamentos Base para Projetos das Obras de Reconstrução*”, tendo sido homologado em 23/02/2011.

De acordo com os valores aprovados, aquele projeto confere ao Programa de Reconstrução um financiamento de € 1.036.150,00 proveniente do FEDER.

Da comparticipação financeira prevista, o Governo Regional já havia arrecadado, até 31/12/2011, um montante de € 927.276,00.

B) Financiamento FEDER – IDE

Com vista ao cofinanciamento dos seus encargos no âmbito da “*Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira*”, o IDE submeteu uma candidatura ao Programa Intervir+, tendo o respetivo contrato de comparticipação financeira sido assinado em 17 de novembro de 2011 e posteriormente alterado a 24 de fevereiro de 2012.

O investimento elegível previsto naquele contrato atinge 839,2 mil euros, dos quais 765,8 mil euros referem-se à comissão de garantia mutua associada aos empréstimos contraídos pelas empresas, e o remanescente ao respetivo imposto de selo. Conforme evidencia o quadro seguinte, aquele montante será cofinanciado em 85% pelo FEDER, ficando o remanescente a cargo do IDE.

Quadro 13 – Cobertura Financeira do projeto

Fonte de financiamento	Valor (em euros)
Investimento elegível	839.224,28
Comparticipação FEDER (85% do Investimento elegível)	713.340,64
Comparticipação IDE (15% do Investimento elegível)	125.883,64
Investimento total	839.224,28

Este projeto representa assim um financiamento do Programa de Reconstrução em € 839.224,28, a suportar pelo FEDER e pelo IDE. Todavia o mesmo não teve execução em 2011, não tendo também o IDE arrecadado qualquer verba no âmbito do mesmo naquele ano.

3.3.5.5. JUROS DA CONTA AFETA AO PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO

Na área de intervenção da Direção Regional do Tesouro, os recebimentos e pagamentos afetos ao Programa de Reconstrução processam-se através de uma conta bancária de utilização exclusiva nessa finalidade⁶³.

Os juros credores produzidos por aquela conta bancária, até 31/12/2011, geraram uma receita adicional, líquida de imposto, na ordem de 1 milhão de euros, a maior parte da qual foi obtida em 2011 conforme evidencia o quadro seguinte⁶⁴.

Quadro 14 – Juros da conta bancária do Programa de Reconstrução

(em euros)			
Descrição	2010	2011	Total
Juros de saldos à ordem (valor líquido)	38.049,25	250.979,40	289.028,65
Juros de aplicações a prazo (valor líquido)		772.412,74	772.412,74
Total	38.049,25	1.023.392,14	1.061.441,39

3.3.5.6. OUTROS RECURSOS AFETOS PELO GOVERNO REGIONAL

3.3.5.6.1 Recurso ao crédito

Conforme resulta do entendimento sufragado no Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTTC, a propósito da interpretação do art.º 20.º-A da LM⁶⁵, que aqui se reitera, o produto dos empréstimos contraídos ao abrigo do art.º 10.º, n.º 1, da LM, não se encontra estritamente consignado ao Programa de Reconstrução, podendo o mesmo ser utilizado noutras finalidades⁶⁶, mantendo todavia a prioridade legal de afetação ao dito programa. De outro modo, significa que a aplicação daquelas verbas não está confinada ao Programa de Reconstrução na medida em que a Administração tenha salvaguardado o financiamento suficiente para execução daquele Programa.

Em 2011, a Região recorreu ao endividamento ao abrigo do disposto no art.º 10.º, n.º 1, da LM, no montante de 30 milhões de euros, não tendo assim utilizado totalmente o limite autorizado por aquela norma para ano em causa (75 milhões de euros).

À semelhança do registado em 2010, no ano 2011, o Governo Regional não canalizou qualquer verba proveniente dos empréstimos contraídos para o pagamento de despesas resultantes da execução do Programa de Reconstrução.

3.3.5.6.2 Outras receitas afetas

Até ao final de 2011, o montante da receita com origem fora do âmbito da LM mas que foi afeta pelo Governo Regional ao Programa de Reconstrução atingia cerca de 186,9 mil euros, valor que foi utilizado no pagamento das despesas identificadas no quadro seguinte.

⁶³ Exclui-se naturalmente a movimentação do “Fundo de Apoio à Reconstrução”, que possui uma conta própria, conforme anteriormente referido.

⁶⁴ Os juros foram imputados ao ano a que respeitam, independentemente do período em que foram pagos.

⁶⁵ Artigo aditado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 dezembro.

⁶⁶ Logicamente apenas naquelas que a lei admitida para aplicação do produto de empréstimos (cfr. os artigos 113.º, n.º 2, do EPARAM, e 33.º da LFRA).



Quadro 15 – Outras receitas afetas pelo Governo Regional

(em euros)

Descrição	2010	2011	Total
Pagamentos ao IDE para apoio à substituição de viaturas perdidas	100.000,00	76.000,00	176.000,00
Pagamentos no âmbito de processos de expropriação	10.868,88		10.868,88
Total	110.868,88	76.000,00	186.868,88

Registe-se que estes pagamentos, tendo sido suportados por receita geral do orçamento regional, não foram efetuados através da conta de utilização exclusiva no Programa de Reconstrução.

3.3.5.7. OUTROS FINANCIAMENTOS IDENTIFICADOS

3.3.5.7.1 Através da IHM

De acordo com os dados apresentados pela IHM, as diversas intervenções deste organismo no âmbito do Programa de Reconstrução foram suportadas financeiramente pelas seguintes origens: financiamentos através do PROHABITA; Fundo de Solidariedade da União Europeia; Fundo de Apoio à Reconstrução; donativos; orçamento regional e receitas próprias.

Até ao final de 2011, o montante global de recursos afetos pela IHM àquela finalidade situava-se na ordem dos 13,3 milhões de euros, conforme se observa no anexo V.

A maior parte daqueles financiamentos já se encontravam previamente identificados como receitas do Programa de Reconstrução, conforme decorre do referido em alguns dos pontos anteriores (vejam-se os pontos relativos aos financiamentos através do PROHABITA, do Fundo de Solidariedade da União Europeia, do Fundo de Apoio à Reconstrução e dos outros donativos⁶⁷). Todavia, os recursos afetos pela IHM que tiveram como fonte de financiamento as receitas próprias e o orçamento regional, evidenciados no quadro abaixo, não se encontravam refletidos em quaisquer dados globais de execução do Programa de Reconstrução, nomeadamente naqueles que foram apresentados pela SRPF através do mapa que se encontra reproduzido no Quadro 7.

Quadro 16 – Outras receitas da IHM afetas ao Programa de Reconstrução

(em euros)

Origem	2010	2011	Total
Orçamento regional	229.992,47	94.875,18	324.867,65
Receitas Próprias	259.890,93	219.292,34	479.183,27
Total	489.883,40	314.167,52	804.050,92

⁶⁷ Assumiu-se que os donativos reportados pela IHM já se encontram incluídos nos donativos identificados no levantamento efetuado pela DRT. Contudo, apesar dos dados daquele levantamento associarem a IHM a alguns dos donativos, nomeadamente em espécie, não foi possível estabelecer uma identificação dos mesmos nos dados da IHM na medida em que esta entidade não discriminou quais os donativos aí incluídos.

Sobre esta matéria a IHM, no exercício do contraditório, veio alegar que *“os valores dos donativos, na importância de 929.179,48 euros, referidos na fonte de financiamento receitas arrecadadas, não estão incluídos no”* anexo IV do presente relatório *“e correspondem a donativos em dinheiro recebidos da Cruz Vermelha Portuguesa, para a construção do Aldeamento da Serra de Água composto por 12 moradias, no âmbito do Protocolo assinado em 2010 entre a IHM e esta entidade para a utilização das verbas entregues a esta instituição pela via da Campanha denominada “Juntos pela Madeira””*.

Tais alegações laboram num equívoco, pois os donativos apesar de não estarem incluídos no anexo IV encontram-se refletidos no anexo III (na 2.ª linha do quadro, tal como decorre da informação fornecida pela DRT, segundo a qual o valor indicado inclui as verbas da campanha “Juntos pela Madeira”: € 1.225.855,24) estando consequentemente abrangidos no apuramento constante do Quadro 7.

3.3.5.7.2 Através dos Municípios

Tendo em conta a existência de iniciativas a cargo dos municípios no âmbito do Programa de Reconstrução, procedeu-se à quantificação das verbas canalizadas para essas iniciativas, nos anos de 2010 e 2011, por parte dos mesmos⁶⁸.

Com base nos dados apresentados por cada um dos municípios envolvidos conclui-se que, até 31/12/2011, o montante total das receitas afetas à reconstrução por parte destes organismos atingia cerca de 5,5 milhões de euros (cfr. o anexo VI). Daquele montante, cerca de 3,9 milhões de euros correspondem a receitas já refletidas noutros âmbitos da receita afeta à reconstrução (concretamente, cerca de 3,6 milhões de euros respeitam aos contratos-programa assinados com o Governo Regional e o remanescente a donativos já identificados na listagem da SRPF).

Apurou-se todavia um montante superior a 1,6 milhões de euros de receitas dos municípios que foram afetas ao Programa de Reconstrução, nos anos de 2010 e 2011, mas que não tinham ainda sido refletidas no âmbito daquele Programa, encontrando-se a respetiva distribuição no quadro que se segue (para maior detalhe consultar o anexo VI).

Quadro 17 – Outras receitas afetas pelos municípios ao Programa de Reconstrução

Municípios	Origem			Total
	Receitas próprias afetas	Financiamentos PRODERAM	Donativos não identificados na listagem da SRPF	
Município de Machico		492.516,85		492.516,85
Município da Ponta do Sol	4.366,22		1.186,43	5.552,65
Município da Calheta	365.379,68			365.379,68
Município da Ribeira Brava	17.224,32			17.224,32
Município de Câmara de Lobos	75.438,11			75.438,11
Município de Santa Cruz				0,00
Município de Santana	72.707,95	235.002,00		307.709,95
Município de São Vicente	10.062,50	194.000,00		204.062,50
Município do Funchal	170.392,55			170.392,55
Município do Porto Moniz			1.186,43	1.186,43
Total	715.571,33	921.518,85	2.372,86	1.639.463,04

3.3.6. Síntese da execução dos financiamentos

No quadro que se segue procede-se à agregação das receitas afetas ao Programa de Reconstrução, nos anos de 2010 e 2011, apresentando-se na última coluna a remissão para o ponto do relatório onde se encontra exposta a origem do respetivo financiamento.

Quadro 18 – Receita afeta ao Programa de Reconstrução em 2010 e 2011

		(em euros)			
Fonte de financiamento	2010	2011	Total	Ponto do relatório	
[1] Transferências do OE	50.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00	3.3.1	
[2] Reforço do Fundo de Coesão	0,00	0,00	0,00	3.3.2	
[3] Financiamento do BEI	62.500.000,00	0,00	62.500.000,00	3.3.3	

⁶⁸ Os dados relativos os municípios foram solicitados diretamente cada um dos mesmos, dada a inexistência de informação disponível que cobrisse as respetivas intervenções no âmbito da reconstrução.



Fonte de financiamento	2010	2011	Total	Ponto do relatório
[4] Transferências do IHRU	0,00	3.892.232,00	3.892.232,00	3.3.4.1
[5] Linha de crédito do IAPMEI	0,00	619.000,00	619.000,00	3.3.4.2
Total Administração Central (art.º 3.º)	112.500.000,00	54.511.232,00	167.011.232,00	-
[6] Fundo de Solidariedade da UE	0,00	31.255.790,00	31.255.790,00	3.3.5.1
[7] Juros - conta FSUE	0,00	151.795,78	151.795,78	3.3.5.1
[8] Donativos no âmbito da RCG n.º 256/2010	3.804.459,16	212.051,09	4.016.510,25	3.3.5.2.1
[9] Juros - conta fundo de apoio à reconstrução	8.721,25	8.855,06	17.576,31	3.3.5.2.1
[10] Outros donativos monetários ao GR	200.000,00	0,00	200.000,00	3.3.5.2.2
[11] Financiamento através do PRODERAM	0,00	0,00	0,00	3.3.5.3
[12] Pagamentos do Intervir+ ao GR	0,00	927.276,00	927.276,00	3.3.5.4
[13] Juros - conta Programa de Reconstrução	38.049,25	1.023.392,14	1.061.441,39	3.3.5.5
[14] Empréstimos afetos pelo GR	0,00	0,00	0,00	3.3.5.6.1
[15] Outras receitas afetas pelo GR	110.868,88	76.000,00	186.868,88	3.3.5.6.2
[16] Donativos monetários a entidades diversas	7.772.321,59		7.772.321,59	3.3.5.2.3
[17] Empréstimos afetos pela IHM	0,00	3.892.232,00	3.892.232,00	3.3.4.1
[18] Outras receitas afetas pela IHM	489.883,40	314.167,52	804.050,92	3.3.5.7.1
[19] Outras receitas afetas pelos municípios	461.233,34	1.178.229,70	1.639.463,04	3.3.5.7.2
Total Região (art.º 8.º)	12.885.536,87	39.039.789,29	51.925.326,16	-
Total global	125.385.536,87	93.551.021,29	218.936.558,16	-

Com base nos dados recolhidos conclui-se que, até 31/12/2011, as receitas afetas ao Programa de Reconstrução atingiram um montante global de 218,9 milhões de euros, dos quais 167 milhões de euros correspondem a transferências da Administração Central, provindo o remanescente (51,9 milhões de euros) das outras fontes de financiamento a que se refere o art.º 8.º da LM.

Estes dados permitem-nos concluir que até 31/12/2011, ou seja, decorridos os dois primeiros anos da vigência da LM, o nível de execução da receita representa apenas 20,3% do montante total previsto para o período de quatro anos.

O quadro seguinte evidencia a distribuição daquelas receitas segundo a entidade que as arrecadou, isto é, a entidade onde, em primeira mão, deram entrada (independentemente do seu beneficiário final) as receitas originariamente afetas à LM, ou onde recursos com proveniência diversa foram afetos ao Programa de Reconstrução.

Quadro 19 – Receita afeta ao Programa de Reconstrução por entidade arrecadadora

(em euros)

Entidade	2010	2011	Total
Governo Regional ^{[1]+[3]+([8] a [10])+([12] a [15])}	116.662.098,54	52.247.574,29	168.909.672,83
IDR ^{[6]+[7]}	0,00	31.407.585,78	31.407.585,78
IDE ^[5]	0,00	619.000,00	619.000,00
IHM ^{[4]+[17]+[18]}	489.883,40	8.098.631,52	8.588.514,92
Municípios ^[19]	461.233,34	1.178.229,70	1.639.463,04
Entidades diversas (donativos) ^[16]	7.772.321,59	0,00	7.772.321,59
Total global	125.385.536,87	93.551.021,29	218.936.558,16

Registe-se que o confronto dos dados constantes do Quadro 18, na parte relativa ao financiamento ao abrigo do art.º 8.º da LM, com os correspondentes valores identificados pela SRPF (ver Quadro 7), leva-nos a concluir que os montantes apurados por esta entidade não refletem a totalidade dos recursos

financeiros afetos naquele âmbito, já que não incluem os seguintes financiamentos (perfazendo um total de € 6.687.541,74):

Juros da conta FSUE	€ 151.795,78;
Outros donativos monetários ao GR	€ 200.000,00;
Empréstimos e outras receitas afetas pela IHM	€ 4.696.282,92;
Outras receitas afetas pelos municípios	€ 1.639.463,04.

Verifica-se aliás que, de um modo geral, a informação de que dispõe a SRPF relativamente à execução da LM contém apenas os dados referentes à Administração Pública Regional (Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos)⁶⁹.

Resulta assim que, não obstante os dados da SRPF conterem alguma informação relativa às intervenções da IHM e dos dez municípios envolvidos (transferências efetuadas para a IHM e pagamento dos contratos-programa aos municípios), apenas é possível obter informação global do envolvimento destes intervenientes na reconstrução contactando individualmente cada uma dessas entidades (tal como decorre do referido nos pontos 3.3.5.7.1 e 3.3.5.7.2).

3.4. EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO

3.4.1. Execução Geral

Em conformidade com o plano de trabalhos da auditoria, procedeu-se ao levantamento e identificação das despesas assumidas e pagas até 31/12/2011, com recurso às verbas disponibilizadas pela LM, bem como à análise do seu enquadramento e conformidade com as regras e procedimentos definidos para o financiamento de despesas ao abrigo daquela lei, através de uma amostra de pagamentos efetuados por conta do orçamento de 2011.

A despesa global paga no âmbito do Programa de Reconstrução, até ao final de 2011, atingiu cerca de 149,5 milhões de euros e foi canalizada para os destinatários/beneficiários, pelas entidades constantes do Quadro 20, de onde se destacam as da Administração Pública regional (Direta e Indireta), que foram responsáveis pelo pagamento de 86,5%, daquele montante (129,2 Milhões de euros).

Quadro 20 – Despesa total paga ao abrigo do Programa de Reconstrução – até 31/12/2011

Entidade pagadora ⁷⁰	Origem em despesa pública regional	Origem em outras fontes	Total	%
IDR	4.401.488,00	0,00	4.401.488,00	2,94
IDE	176.000,00	175.959,24	351.959,24	0,24
GR	124.590.034,20	0,00	124.590.034,20	83,36
IHM	3.809.060,06	9.433.798,14	13.242.858,20	8,86
Municípios	3.570.413,00	3.308.026,70	6.878.439,70	4,60
Total	136.546.995,26	12.917.784,08	149.464.779,34	100,00

Fonte: DRT, IDR, IDE, IHM e Municípios da RAM (vd. anexo o VII)

⁶⁹ Ainda assim, no que se refere à intervenção do IDE, aquela informação não contemplava os dados relativos às receitas e despesas associadas à linha de crédito do IAPMEI.

⁷⁰ O Quadro 20, reflete os pagamentos consolidados, em que se deduziu 331.810,74 € e 20.593.062,89 € ao total pago pelo IDR, dado que aqueles montantes já estão incluídos no total pago pelo IHM e pelo GR (ex-SRES) aos beneficiários finais. Também se subtraiu aos pagamentos do GR os valores de 4.401.488 €, 176.000 €, 3.570.413,00 € e 3.477.249,33 €, pagos, respetivamente, aos destinatários pelo IDR, IDE, Municípios e IHM



Note-se que 91,4% daqueles pagamentos (136,5 milhões de euros) correspondem a despesa pública regional com origem nos orçamentos da RAM de 2010 e 2011 e em operações extraorçamentais⁷¹, sendo os restantes 8,6% provenientes diretamente de outras fontes, designadamente de donativos efetuados aos Municípios e ao IHM, de transferências do PIDDAC/IAPMEI e do IHRU, respetivamente para o IDE e IHM, do IFAP (PRODERAM) e de receitas próprias das entidades pagadoras, apresentadas com maior detalhe no anexo VII.

Tal como decorre do ponto 3.2, a RCG n.º 462/2010, de 6 de maio, e o Despacho Conjunto do VPGR, do SRES e do SRPF, de 10 de maio de 2010, fixaram as regras para a aprovação dos projetos candidatos ao financiamento da LM, os quais carecem de parecer prévio favorável do SRPF e do SRES, e da homologação do VPGR, no seio de uma comissão de aprovação (CA) liderada por este último.

Também os procedimentos e circuitos a cumprir pelos serviços processadores foram definidos pela Circular n.º 5/ORÇ/2010, de 26 de agosto, emitida pela DROC, e são obrigatórios para todas as despesas submetidas à SRPF.

Ficou igualmente estabelecido que o incumprimento das regras e circuitos definidos implicava, desde logo, para as entidades da APR, a impossibilidade de assunção de quaisquer despesas ou encargos no âmbito de projetos de reconstrução, e para as demais entidades o não financiamento de projetos através da LM.

Verificaram-se, no entanto, exceções a estas regras, designadamente no que respeita às verbas que foram previamente consignadas a fins específicos, nomeadamente as provenientes do PIDDAC previstas no art.º 7.º da LM e outros financiamentos ao abrigo do art.º 8.º da mesma Lei, ou através de resolução do CGR.

3.4.2. Despesa assumida e paga pela APR na Lei de Meios

As propostas de financiamento aprovadas e homologadas nos termos acima descritos atingiram, no final de 2011, um montante de 347,9 milhões de euros, dos quais 269,6 milhões de euros (77,5%) foram homologados em 2011, apresentando-se no anexo VIII a sua distribuição por ano, departamento responsável pela proposta e beneficiário.

Das propostas homologadas, 94,1% são da responsabilidade da extinta SRES (integrada na VPGR⁷²) e destinaram-se a esse departamento governamental (276,7 milhões de euros) e à RAMEDM (50,7 milhões de euros), envolvendo essencialmente as intervenções de recuperação de infra estruturas públicas.

Para o valor global homologado, contribuíram, de seguida⁷³, com 1,4%, as propostas tuteladas pela VPGR relativas a projetos da EEM com infra estruturas e equipamentos no domínio da energia (5 milhões de euros) e com 1% as intervenções da APRAM respeitantes a dragagens e limpezas nos diversos Portos da RAM (3,5 milhões de euros), da responsabilidade da então SRTT.

Neste âmbito, destaca-se também a SRPF com um valor total de 7,9 milhões de euros (2,3%), essencialmente motivado pelos contratos-programa homologados e celebrados com os Municípios em 2010 (3,6 milhões de euros).

⁷¹ Passaram pela DRT, quer enquanto despesa orçamental, quer através do mecanismo de Contas de ordem (no caso dos pagamentos do IDR à APRAM e EEM (4.401.488 €) e ao IHM (331.810,74 €), todos por conta do FSUE.

⁷² Em virtude da extinção da Secretaria Regional do Equipamento Social, operada pelo DRR n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, os respetivos serviços passaram a integrar a Vice-Presidência do GR, cuja orgânica foi aprovada pelo DRR n.º 9/2011/M, de 19 de dezembro.

⁷³ Todas estas homologações respeitam a 2011.

Em 2011, a despesa paga pela APR por conta da LM ascendeu a 61,2 milhões de euros, perfazendo um valor acumulado, até ao final desse ano, de 136,5 milhões de euros, cerca de 38,8% da despesa autorizada (incluindo despesa não homologada):

Quadro 21 – Despesa assumida e homologada paga pela APR

Despesa Homologada		Pagamentos			Taxa de execução %	Peso do valor pago 2011	Peso no total pago até 31/12/11
Departamento do GR (tutela)	Até 31/12/2011	Organismo processador	2011	Até 31/12/2011	(4)=(3)/(1)	(5)	(6)
	(1)		(2)	(3)			
VPGR	7.283.990,05	SRPF/IDR	928.468,00	928.468,00	12,7	1,5%	0,7%
SRES	327.364.081,58	SRES	52.000.995,30	122.773.455,75	37,5	85,0%	89,9%
SRPF	7.961.702,95	SRPF/IDR	345.023,94	3.950.538,32	49,6	0,6%	2,9%
SRARN	1.768.263,87	SRARN	1.768.263,87	1.768.263,87	100,0	2,9%	1,3%
SRTT	3.473.020,00	SRPF/IDR	3.473.020,00	3.473.020,00	100,0	5,7%	2,6%
Subtotal	347.851.058,45		58.515.771,11	132.893.745,94	38,2	95,6%	97,3%
Despesa não Homologada		Pagamentos					
VPGR	176.000,00	VPGR/IDE	76.000,00	176.000,00	100,0	0,1%	0,1%
SRPF	4.034.086,56	SRPF	2.604.522,76	3.477.249,33	86,2	4,3%	2,5%
Subtotal	4.210.086,56		2.680.522,76	3.653.249,33	86,8	4,4%	2,7%
Total	352.061.145,01		61.196.293,87	136.546.995,27	38,8	100,0%	100,0%

Fonte: IDR e DRT

Não obstante, nos termos do já mencionado Despacho Conjunto de 10 de maio, a homologação prévia das propostas de financiamento constituir uma condição necessária para serem assumidas despesas ao abrigo da LM, excetuaram-se deste regime, mediante Resolução do GR, o pagamento de 3,7 milhões de euros, referentes:

- o ao pagamento do apoio financeiro aos proprietários de veículos desaparecidos, destruídos ou danificados na intempérie, operacionalizado através do IDE, nos termos da RCG n.º 312/2010, de 17 de março, que ascendeu ao montante de 176 mil euros, da responsabilidade da VPGR,;
- o à transferência de verbas da SRPF para a IHM (3,5 milhões de euros), provenientes de donativos privados⁷⁴, consignados ao apoio à habitação das famílias afetadas, nos termos da RCG n.º 256/2010, de 5 de março, mediante protocolo celebrado entre a SRPF e a IHM em 21/04/2010.

Apenas 38,2% da despesa total homologada se encontrava paga em 31/12/2011, sendo que 81,8% do valor pago pela RAM em 2011 (50 milhões de euros) corresponde a projetos homologados nesse ano, apesar de a quase totalidade dos pagamentos de 2011 respeitar a despesas realizadas e contratadas no ano anterior.

Como se observa do Quadro 21, a SRES foi responsável por 85,1% da despesa paga em 2011⁷⁵, mantendo uma posição de destaque, tal como no ano anterior (93,9%), face ao seu papel no desenvolvimento das ações essenciais à reposição das condições normais de vida das populações e à eliminação/prevenção das situações de maior risco.

Realçam-se neste âmbito, a aquisição dos serviços referentes às limpezas de emergência (4,1 milhões de euros) e a contratação dos trabalhos de reconstrução e reparação de danos em infraestruturas, nomeadamente ao nível dos cursos de água e de edifícios públicos (43,6 milhões de euros) para os quais foram, prioritariamente, canalizados os financiamentos da LM, bem como a aquisição de

⁷⁴ Que totalizaram 4 milhões de euros, depositados na conta do GR “Fundo de apoio à Reconstrução/Madeira”.

⁷⁵ Incluindo os pagamentos efetuados ao IDE para viaturas desaparecidas, no valor de 76 mil euros, em 2011.



materiais de reparação e a aquisição dos serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia (1,3 milhões de euros), conforme se evidencia do anexo IX (*Despesa paga por tipologia*).

Não obstante os pagamentos da responsabilidade da SRPF em 2011, apresentem um valor aproximado a 7,4 milhões de euros (12%), que inclui operações extraorçamentais, a despesa daquela Secretaria Regional foi de apenas 2,6 milhões de euros (4,3%)⁷⁶, repartida, no essencial, pela transferência, para o IHM, de verbas dos donativos privados⁷⁷, consignadas ao apoio à habitação⁷⁸ (2,6 milhões de euros), e com menor expressão financeira, de indemnizações com a expropriação de terrenos necessários às obras de canalização de ribeiras (13,2 mil euros).

Com efeito, o montante de 4,7 milhões de euros (7,7%) correspondeu a despesas do IDR no âmbito do FSUE, relativas ao financiamento de projetos nas áreas da habitação (IHM), dragagens e limpezas portuárias (APRAM) e de infraestruturas energéticas (EEM), que passaram pela tesouraria do governo regional através do mecanismo de contas de ordem⁷⁹.

Ao nível da SRARN, foi registado um único pagamento de 1,7 milhões de euros (2,9%), respeitante à recuperação de infraestruturas de abastecimento de água em alta por parte da IGA. Embora esta secretaria não tenha identificado quaisquer pagamentos no âmbito do PRODERAM, afetos ao Programa de Reconstrução, alguns Municípios referem ter recebido e pago verbas ao abrigo daquele programa comunitário.

O valor total pago pela RAM, até 31/12/2011, representou cerca de 68,6% das verbas arrecadadas pela Região, até aquela data, por conta da LM (199 milhões de euros⁸⁰). No entanto, o montante das propostas homologadas nos dois primeiros anos de vigência daquela Lei (347,9 milhões de euros) representa apenas 32% do valor global previsto para o período de quatro anos. Se adicionarmos ao valor homologado, os montantes aprovados fora deste procedimento de validação e os valores já pagos com origem em fontes externas à Administração Regional, essa taxa sobe para os 33,8%.

No que respeita à repartição dos pagamentos por fonte de financiamento (Quadro 22), assumiram maior relevância, face à despesa total paga, as verbas provenientes do OE (62,7%), do FSUE (17,9%) e do BEI (15,9%). O contributo do ORAM resumiu-se praticamente aos apoios aos proprietários de veículos afetados, transferidos para o IDE⁸¹.

Quadro 22 – Despesa paga por fonte de financiamento até 31/12/2011

Fonte de Financiamento	Pago (em euros)	
BEI (Em validação)	21.745.570,49	15,9%
Donativo	200.000,00	0,1%
Donativos (Fundo de Apoio à Reconstrução)	3.477.249,33	2,5%
FSUE	24.399.085,63	17,9%
INTERVIR+	927.276,00	0,7%
Orçamento da RAM	186.868,88	0,1%
Orçamento do Estado	85.610.944,94	62,7%
Total	136.546.995,27	100,00%

Obs.: De acordo com a DRT a afetação por fonte de financiamento é provisória nos projetos afetos ao BEI e ao OE.

⁷⁶ Inferior ao valor acumulado no final de 2011 (5,2%), o qual se deveu ao financiamento em 2010, dos contratos-programa celebrados com os Municípios, visando a recuperação de zonas atingidas na sua área territorial (3,6 milhões de euros).

⁷⁷ Depositados na conta do GR “Fundo de apoio à Reconstrução/Madeira”.

⁷⁸ Cfr. a RCG n.º 256/2010, de 5 de março, e o Protocolo assinado com a IHM em 21-04-2010.

⁷⁹ Respetivamente nos valores de 331.810,74 €,

⁸⁰ Não inclui as verbas transferidas pelo IAPMEI para o IDE.

⁸¹ Num total de 176.000 €, a que acresceu um valor de 10.868,88 €, pago em 2010, relativo a processos de expropriação.

A listagem das principais intervenções aferidas em função dos pagamentos efetuados até 31/12/2011 consta do Anexo X.

Finalmente referir que, de acordo com a lista facultada pela SRPF, em 31/12/2011, existia um montante de 1,3 milhões de euros, de encargos assumidos e não pagos com as intervenções de reparação e reconstrução das infra estruturas danificadas com a intempérie, o que, segundo os responsáveis pela SRPF e pela ex-SRES, ficou a dever-se essencialmente aos contratemplos inerentes à preparação do PAEF-RAM, acabando por arrastar alguns pagamentos para 2012.

3.4.3. Enquadramento, regularidade e conformidade da despesa paga em 2011

O exame efetuado aos processos e documentação disponibilizada permitiu, de uma maneira geral, aferir o enquadramento das despesas pagas no âmbito da LM e nos projetos/propostas homologadas, bem como sobre o cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis à realização das despesas do Programa de Reconstrução.

Para o efeito, com base na listagem dos pagamentos realizados pela Administração Pública Regional em 2011, selecionou-se uma amostra de processos de despesa cujas autorizações de pagamento (AP) totalizam o valor de 13,4 milhões de euros (21,9% do valor pago no ano), tendo em conta, não só os valores mais representativos, mas também a diversidade de situações, quer no que respeita à natureza das despesas quer aos intervenientes na instrução e processamento das mesmas⁸².

Quadro 23 – Amostra de processos

(euros)

N.º Processo da SRPF	Rubric a CE	Objeto do contrato/ designação do serviço	Serviço	Contrato		Aut. Pag. N.º	Pago 2011
				Valor	data		
36-T/2011/SRES	07.01.04	Consolidação do Talude subjacente ao caminho dos Saltos	DRIE	1.812.500,15	24-05-2010	8999	953.932,15
93-T/2011/SRES	07.01.04	Consolidação do Talude da Maiata - Porto da Cruz	DRIE	2.912.550,00	30-03-2010	19250	2.983.457,65
42-T/2011/SRES	07.01.04	Reconstrução das muralhas de canalização na Ribeira da Boaventura, junto ao armazém da C.M.S.C.- STA CRUZ	DRIE	1.671.439,59	23-03-2010	10847	1.255.286,26
22-T/2011/SRES	02.02.03	Limpezas de emergência de zonas sinistradas	DRIE	1.542.300,00	23-03-2010	7188	1.773.578,81
27-T/2011/SRES	02.02.03	Limpezas de emergência de zonas sinistradas	DRIE	1.479.000,00	23-03-2010	7106	1.700.723,71
49-T/2011/SRES	07.01.03	Escola Básica do 1.º ciclo c/ Pre-Escolar do Porto Moniz - Reparação de coberturas e instalações elétricas	DREP	349.940,38	08-06-2010	11844,11845,11846,11847	402.880,57
89-T/2010/SRES	02.02.14	Elaboração do Modelo Digital do Terreno e Produção de Ortofotomapas à Escala 1:5000 para a RAM	DRIGOT	310.000,00	11-05-2010	7300	127.600,00
1-T/2011/SRARN	08.01.01	Recuperação das Infra estruturas de Abastecimento de Água em Alta	Gabinete SRARN	1.768.263,87	Mar_2010 / 26-07-2011*	19190	1.768.263,87
1-T/2011/SRTT	12.03.00	Dragagens e Limpezas Imediatas nos Diversos Portos da RAM - Machico, Porto Novo, Socorridos, Paul do Mar e Funchal	IDR	3.855.000,00	23-02-2010	11577	1.736.510,00
5-T/2011/NP	12.03.00	Canais Adutores e Obras Hidráulicas da Ribeira da Janela	IDR	2.981.327,45	04-03-2010	17905, 24760	737.752,64
				18.682.321,44			13.439.985,66

* Data do contrato-programa celebrado entre o GR e a IGA.

⁸² Cfr. o anexo XI.



A análise efetuada permitiu concluir que os processos de despesa se encontravam de uma forma geral bem instruídos, contendo os documentos e/ou elementos tidos por essenciais à verificação da sua legalidade e regularidade financeira, bem como ao cumprimento das regras e procedimentos aprovadas pela RCG n.º 462/2010, pelo citado Despacho Conjunto e pela Circular n.º 5/ORÇ/2010.

De facto, todos os processos da amostra foram submetidos à análise do IDR⁸³, após a celebração do respetivo contrato, e na maioria dos casos após a sua conclusão⁸⁴, tendo sido homologados pelo VPGR⁸⁵, no âmbito da comissão de aprovação criada para o efeito, antes da data de processamento da respetiva despesa, conforme decorre da ficha de homologação.

Verificou-se, contudo, que nem sempre foram preenchidas as obrigações impostas no ponto 4. da Circular acima mencionada. Com efeito, o único processo da responsabilidade da SRARN (*1-T/2011/SRARN-Recuperação das Infraestruturas de Abastecimento de Água em Alta*), relativo ao contrato-programa celebrado com a IGA, apesar de incluir a ficha de homologação, não continha nos PD, nos recibos internos nem em qualquer outro documento, o n.º de processo (código de homologação) nem a expressão “*INTEMPÉRIE DE 2010*”. Também nos processos da responsabilidade do IDR, enquanto gestor do FSUE, o código de homologação não foi incluído na documentação, sendo os processos identificados com um código específico daquele Instituto, o que dificulta a sua identificação.

A análise do IDR às várias intervenções no âmbito das suas competências inerentes ao procedimento de homologação encontrava-se, em geral, devidamente suportada e fundamentada nos pareceres técnicos elaborados de acordo com o *Regulamento Interno* criado para o efeito (cfr. o ponto 3.2), sem prejuízo da deteção de algumas falhas⁸⁶.

Por outro lado, o período de execução física dos projetos, inscrito na ficha homologada pelo VPGR, nem sempre coincide com o prazo efetivamente indicado nas faturas, nos mapas de execução dos trabalhos e na informação de adjudicação⁸⁷, uma vez que, na elaboração do parecer técnico, as datas não foram ajustadas à situação real, apesar do pedido de intervenção e respetiva documentação ter dado entrada naquele Instituto após a conclusão dos trabalhos.

Relativamente a este aspeto, o IDR considera que “*os prazos de execução física constantes da Decisão homologada são indicados pela entidade responsável no âmbito da Ficha formalizada ao IDR*” adiantando por um lado que “*incoerências posteriores nas datas é uma questão que nos*

⁸³ Entre 28-09-2010 e 11-07-2011.

⁸⁴ Exceto nos processos com os códigos 49-T/2011/SRES; 89-T/2010/SRES, submetidos ao IDR antes da sua conclusão.

⁸⁵ Entre 16-03-2011 e 31-08-2011, exceto no caso do projeto 89-T/2010/SRES, da empresa Municipia, que tinha obtido uma primeira homologação em 13-12-2010.

⁸⁶ De facto, e não obstante a grelha de critérios para a seleção e aprovação dos projetos (prevista no citado Regulamento com uma escala entre 1 e 5 pontos) exija para a aprovação de um projeto a obtenção de uma pontuação mínima de 2,5 pontos abaixo da qual este não será aprovado [cfr. o ponto 4.2, do referido regulamento “*o grau de prioridade dos projetos resulta desta classificação, a qual varia de Elevado (mais de 4 valores, exclusive), a Médio superior a 2,5 e inferior a 4 pontos, inclusive) e Baixo (inferior a 2,5 pontos, situação em que o projeto não é aprovado)*].], aquele Instituto deu parecer favorável e propôs para homologação um projeto com uma pontuação de 2,3, atribuindo-lhe o grau de prioridade *Médio*, quando o correto seria “*Baixo*” com uma proposta “*desfavorável*” [Proposta do IDR de 31/1/2011 ao projeto “*Consolidação do talude subjacente ao Caminho dos Saltos*”, que foi homologado em 27/04/2011 (código n.º 36-T/2011/SRES)]. Consequentemente, esta intervenção foi homologada, e obteve financiamento da LM através do OE, pondo em causa a fiabilidade da avaliação do IDR e o próprio procedimento de homologação.

Em contraditório o IDR admitiu que se tratou de “*um pequeno lapso na grelha de aplicação dos critérios, em que um dos critérios não tinha pontuação correta*” adiantando que “*com a correção do referido critério a classificação final eleva-se a 2,7 porque o critério “*articulação e complementaridade*” tem pontuação 5 e não 3*”, e juntou em anexo cópia do parecer técnico retificado, através da inscrição de um averbamento datado de 2/4/2013.

⁸⁷ Nos processos 22-T/2011/SRES e 27-T/2011/SRES, relativos a limpezas de emergência de zonas sinistradas, em que o prazo de execução constante da ficha de homologação é de, respetivamente 22/2/2010 a 29/10/2010, e de 8/3/2010 a 8/5/2010. Da restante documentação resulta que aqueles prazos correram efetivamente entre 22/2/2010 e 19/9/2010 e 20/2/2010 e 30/10/2010.

ultrapassa completamente” e por outro que “a verificação da compatibilidade com os dados das faturas teria que ser efetuada num outro contexto” e que “o IDR considera esse campo indicativo e portanto não há essa obrigação de ajustar aos calendários reais”.

Sobre o alegado referir que a ficha de homologação, sobre a qual é exarado o parecer de dois Secretários Regionais e a homologação do Vice-Presidente do Governo Regional, é preenchida pelo IDR sendo da sua responsabilidade confirmar a veracidade dos dados nela constantes sob pena de ser posta em causa a credibilidade daquele documento e o próprio mecanismo de controlo implementado.

Observa-se ainda que, embora pagos no ano de 2011 e homologados também no mesmo ano, todos os processos analisados reportam-se a despesas assumidas em 2010, relativas a trabalhos levados a cabo entre 20/02/2010 e 31/01/2011, e cuja execução ficou marcada pelos condicionamentos e limitações apontados pelo TC na *“Auditoria às despesas realizadas com as intervenções de recuperação das infraestruturas regionais afetadas pela intempérie de 20 de Fevereiro de 2010”*⁸⁸.

Em todos os casos analisados, a adjudicação das empreitadas e dos serviços ocorreu antes da publicação da LM, tendo sido seguido, em acolhimento do determinado pela RCG n.º 231/2010, de 25 de fevereiro, o ajuste direto fundamentado em motivos de urgência imperiosa, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, e com dispensa de redução do contrato a escrito, por enquadramento na previsão da al. c) do n.º 2 do art.º 95.º do mesmo Código.

As despesas assumidas através de ajuste direto foram publicitadas no Portal dos Contratos Públicos, na maioria dos casos após a execução dos correspondentes trabalhos⁸⁹, mas em data anterior ao seu pagamento, preservando-se assim a regra da eficácia financeira prevista no n.º 2 do art.º 127.º do CCP⁹⁰.

As especificidades relativas à realização das despesas e respetivos procedimentos, em cada organismo responsável pelo seu processamento, no âmbito dos projetos selecionados, é objeto de tratamento nos pontos seguintes

3.4.3.1. SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Os 7 contratos da responsabilidade da então SRES (através das várias Direções Regionais), no valor total de 10 milhões de euros⁹¹, abrangeram a aquisição de serviços de limpezas de emergência de zonas sinistradas (3 milhões de euros), o investimento na consolidação de taludes e reconstrução de muros de canalização de ribeiras (6,4 milhões de euros), bem como na reparação de edifícios (349,9 mil euros) e ainda a elaboração de projetos e estudos (310 mil euros).

Uma vez que a execução destes contratos ocorreu no ano de 2010, observou-se que a tramitação adotada coincide, praticamente em tudo, com a relatada na *“Auditoria às despesas realizadas com as intervenções de recuperação das infraestruturas regionais afetadas pela intempérie de 20 de Fevereiro de 2010”*⁹².

Foram então ponderadas as circunstâncias excecionais inerentes à urgência da situação e à necessidade de intervenção imediata, de modo a garantir a segurança da população, a contratação dos serviços de limpeza e dos trabalhos de consolidação de taludes e reconstrução de muros, da iniciativa da *Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos (DRIE)*, com dispensa das formalidades e procedimentos

⁸⁸ Relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC.

⁸⁹ Exceto no que respeita aos processos 49-T/2011/SRES e 89/T/2010, ambos titulados pela SRES e o processo 1-T/2011/SRTT do IDR, em que a publicitação ocorreu antes da conclusão dos trabalhos.

⁹⁰ Cujos termos dispõem que *“A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos”*.

⁹¹ As AP verificadas ascenderam a 9,2 milhões de euros (IVA incluído), encontrando-se os detalhes no anexo XI.

⁹² Relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC.



previstos na Lei, por permissão verbal do SRES⁹³, só mais tarde se procedendo à formalização dos atos autorizadores das respetivas despesas⁹⁴.

Em cada um destes processos, as Informações Internas, elaboradas *ex post* (datadas de 23/3/2010, 30/3/2010 e de 24/5/2010), que suportam os respetivos atos de adjudicação, a decisão de contratar, a escolha do procedimento e a autorização da despesa (com a indicação do valor máximo estimado), aludem a que essa adjudicação foi efetuada de forma informal no próprio dia da intempérie⁹⁵, por convite verbal do SRES⁹⁶.

Ainda na forma verbal, o SRES comunicou, a cada entidade convidada, os aspetos essenciais do contrato a executar⁹⁷, os quais mereceram acolhimento das empresas, que também declararam verbalmente não se encontrarem em nenhuma situação impeditiva de contratar com a Administração Pública, prevista no art.º 55.º do CCP.

A formalização dos atos adjudicatórios ocorreu em 23/03/2010, no caso da aquisição dos serviços de limpeza, e em 23/3/2010 e 24/5/2010 no caso das empreitadas de reconstrução e consolidação, tendo todos os trabalhos sido executados dentro dos prazos convencionados⁹⁸, que nas situações concretas terminaram a 30/12/2010.

Refira-se, no entanto, que todos estes processos apenas foram submetidos ao IDR, para efeitos de apreciação e posterior homologação, a partir de janeiro de 2011, e, num dos casos, em julho desse ano, ou seja cerca de um ano após a sua adjudicação⁹⁹, quando projetos idênticos, contratados nas mesmas datas, às mesmas entidades e executados no mesmo período¹⁰⁰, foram homologados em 2010 e ainda pagos nesse ano.

Note-se que este desfasamento temporal, que prejudica a correta identificação das despesas assumidas e contratadas ao abrigo do Programa de Reconstrução no final de cada ano, não foi suficientemente justificado pelos serviços da VPGR (que atualmente tutela aquela área) que informaram o¹⁰¹ Tribunal que, *“provavelmente”, tal “terá ficado a dever-se ao facto de, após a adjudicação o documento interno ter retornado a este serviço, não tendo acompanhado os restantes, aquando da preparação para envio da ficha ao IDR”, o que “poderá explicar-se pela enorme sobrecarga de tarefas à época cometida” à DRIE.*

O enquadramento tardio (em 2011) na LM de despesas relativas aos serviços e obras de reconstrução mais urgentes, realizadas logo a seguir à intempérie, e o facto de os responsáveis pela SRPF não poderem assegurar até quando irão ocorrer homologações e pagamentos relativos a limpezas de

⁹³ No próprio dia, exceto no que se refere a 3 dos contratos, cuja adjudicação foi posterior (49-T/2011/SRES e 89-T/2010/SRES).

⁹⁴ Que no caso das limpezas se limitaram à existência da Informação onde foi exarado o despacho de adjudicação do SRES e documentação relativa à situação da entidade.

⁹⁵ Exceto no processo 36-T/2011/SRES, em que o convite foi feito a 29/4/2010.

⁹⁶ A uma única entidade, identificada no anexo XI, relativamente a cada um dos procedimentos.

⁹⁷ A descrição dos trabalhos ou serviços a prestar, o início imediato dos trabalhos, o prazo de execução, a dispensa de caução, e no caso das obras a sua substituição pela retenção de 10% do valor dos pagamentos bem como o prazo de garantia, e a aplicação das normas do CCP à execução do contrato.

⁹⁸ No caso dos serviços de limpeza, até ao final de Outubro de 2010, e no caso das empreitadas, até 3/11/2010, 3/3/2011 e 3/2/2011, ver o anexo XI.

⁹⁹ Observando-se uma situação (93-T/2011/SRES), em que decorreram 16 meses entre a adjudicação e a apresentação ao IDR.

¹⁰⁰ No relatório n.º 16/2011-FS/SRMTTC, já tinham sido analisado um processo de limpezas, adjudicado à empresa Celeiro Agrícola e Trevo Amarelo, Lda., na mesma data, pelo mesmo prazo, e com procedimentos semelhantes ao agora em análise, incluindo o conteúdo e data da informação de adjudicação da DRIE.

¹⁰¹ Através do ofício n.º 154, de 7/2/2013, na sequência da solicitação da SRMTTC.

emergência¹⁰², denunciam a fragilidade do sistema de controlo da assunção de despesas que não permite conhecer com exatidão a natureza e o valor das despesas já comprometidas por conta daquela Lei.

Para essa conclusão contribui o facto de todas as Informações da DRIE que suportaram os atos de adjudicação, apresentarem um carácter informal, uma vez que, embora assinadas pelo respetivo diretor regional, não se encontram numeradas, não têm qualquer referência, não identificam o n.º do processo, nem apresentam registo de entrada, e nalguns casos só se diferenciam umas das outras basicamente pelo local dos trabalhos, pelo adjudicatário e pelo valor em causa. O facto de os documentos não se apresentarem numerados de forma sequencial, coloca em causa a eficácia do sistema de informação e de controlo interno da SRES.

Note-se, neste particular, que as Informações da *Direção Regional de Edifícios Públicos (DREP)*, além conterem a data e o n.º de referência do serviço que a elabora, assim como o n.º do processo, incluem ainda um registo da SRES, com número, data e catalogado de “*Internos*”. No caso da *Direção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território (DRIGOT)*, a informação que sustenta o despacho de adjudicação, contém uma referência daquele serviço, numerada e a data.

Contrariamente ao carácter informal espelhado nos processos respeitantes às limpezas e à construção e reparação de ribeiras, no contrato da responsabilidade da DRIE, relativo aos trabalhos de reparação de coberturas e instalações elétricas em edifícios escolares, o início dos trabalhos¹⁰³ ocorreu, após a adjudicação, com o auto de consignação, tendo ainda sido seguida a tramitação prevista no CCP para o ajuste direto com convite a uma entidade, comum aos restantes processos da amostra, com fundamento na al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP. O mesmo se poderá dizer relativamente ao procedimento lançado pela DRIGOT¹⁰⁴, após a fase inicial de emergência (30/04/2010), relativamente ao projeto de “*Elaboração do Modelo Digital do Terreno e Produção de Ortofotomapas à escala 1:5000 para a RAM*”, tendo a respetiva adjudicação, em 11/05/2010, precedido a prestação dos serviços entre 11/05/2010 e 31/1/2011.

Em ambos os contratos, o processo de despesa continha a documentação de suporte à fundamentação da despesa e escolha do procedimento, à aprovação do caderno de encargos e do convite, à apresentação da proposta, ao ato de adjudicação e sua notificação à empresa convidada.

Todos os processos analisados da SRES incluíam as faturas pagas, sustentadas em autos de medição de trabalhos, devidamente formalizados no caso das obras de reconstrução e reparação em ribeiras e de edifícios e em mapas detalhados dos serviços prestados, com indicação dos respetivos locais e datas e do valor global apurado, no caso das limpezas¹⁰⁵.

O mencionado mapa¹⁰⁶ contabiliza o custo total dos trabalhos executados por adjudicatário e, uma vez preenchido e validado pelos serviços da SRES (pelo encarregado do Gabinete de Serviços de

¹⁰² Foram apurados pagamentos de cerca de 6 milhões de euros em 2012, relativos a limpezas de emergência, cujos processos foram já homologados também em 2012.

¹⁰³ 8/7/2010.

¹⁰⁴ Ajuste direto com consulta a uma só entidade ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, com dispensa de redução do contrato a escrito, ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art.º 95.º.

¹⁰⁵ Não sendo as faturas explícitas na designação dos serviços prestados, contendo apenas a descrição “*Intemp. Fev. 2010- Limpezas de emergência de Zonas Sinistradas*”.

¹⁰⁶ O mapa é gerado a partir de uma base de dados que contém os custos unitários de equipamento e de mão-de-obra pré-estabelecidos pela SRES, o horário e dias da semana e a categoria do trabalhador, sendo alimentado por documentação apresentada pelos adjudicatários. Contempla para cada local: as datas e horas de afetação do pessoal, por categoria e períodos em que trabalhou, e as máquinas, camiões e outros equipamentos utilizados, com a identificação das respetivas matrículas, permitindo prevenir duplicações (através do cruzamento das matrículas) e ter uma noção aproximada das horas gastas nas operações tendo em conta as distâncias e quantidades de entulho carregadas e transportadas (ver relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC)



Hidráulica), constitui a única evidência documental dos controlos incidentes sobre as limpezas realizadas e de suporte aos correspondentes pagamentos¹⁰⁷.

No caso do processo relativo ao estudo (89-T/2010/SRES), a faturação assentou nas condições de pagamento constantes da proposta adjudicada.

Refira-se, no entanto, que no projeto 49-T/2011/SRES, relativo à reparação de coberturas e instalações elétricas em edifícios, a data de homologação constante da listagem das intervenções homologadas, remetida pelo IDR¹⁰⁸ (27/7/2011), é posterior à data de pagamento (2/6/2011). Contudo, verificou-se que a data de homologação, inscrita na ficha constante dos PD relativos às AP selecionadas, é de 25/5/2011. Esta situação foi esclarecida durante o trabalho de campo pelo representante da SRPF, que informou e demonstrou que a homologação ocorreu de facto a 25/5/2011, tendo posteriormente existido uma homologação retificativa com data de 27/7/2011, cuja ficha não se encontrava nos processos. Ainda neste caso concreto, observou-se que desde a entrada no IDR (28/9/2010) e a respetiva proposta de decisão (1/10/2010), até à data da 1.ª homologação (25/5/2011) decorreram cerca de 8 meses, contrariamente ao observado nos restantes processos da SRES, em que este período não ultrapassou os 4 meses.

Também relativamente a este projeto, as faturas correspondentes aos autos n.ºs 1 e 2, emitidas, respetivamente, em 16/8/2010 e 20/9/2010, apenas foram pagas em 2/6/2011. No entanto, na listagem das despesas realizadas em 2010, no âmbito da LM, facultada pela SRPF¹⁰⁹, não constavam quaisquer valores da coluna de EANP de 2010. Segundo a SRPF, tal ficou a dever-se ao facto de o projeto só ter sido homologado em 2011, não constituindo por isso despesa da LM, no final de 2010.

Por outro lado, foi apurado um valor de EANP em 2011, de 358.974,25 €, referente ao projeto da SRES, 93-T/2011/SRES (consolidação do Talude da Maiata), o qual foi homologado em 31/8/2011 e beneficiou dum único pagamento nesse ano, datado de 14/9/2011. De acordo com as informações obtidas, o valor em falta, embora faturado em 2011, devido a todos os contratamentos do PAEF-RAM acabou por ser pago apenas em 2012 (cfr. também o referido no ponto 3.4.2).

Neste mesmo contexto, observou-se na listagem dos pagamentos realizados até 31/12/2011, facultada pela DRT, um projeto que, não tendo beneficiado de qualquer pagamento em 2011¹¹⁰, e o último pagamento que recebeu foi de 31/12/2010, apresentava, contudo, um valor de EANP, em 2011, de 307.400 €. Tratando-se de uma situação invulgar, solicitaram-se informações à SRPF, de acordo com as quais se conclui estarmos perante uma situação idêntica à referida no parágrafo anterior.

A VPGR disponibilizou¹¹¹, relativamente aos contratos executados por conta da SRES, um relatório de execução [previsto na al. 1) do n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho] e os relatórios finais de obra exigidos pela al. m) do n.º 2 da mesma Portaria, publicitados no Portal dos Contratos Públicos, tendo informado que, em relação aos contratos com os códigos 22-T/2011/SRES e 27-T/2011/SRES, devido à extrema quantidade de trabalho os mesmos não foram elaborados, e que a situação será regularizada logo que possível.

Como já alertado na auditoria anterior¹¹², a publicitação daqueles relatórios no Portal é obrigatória por força da norma do art.º 465.º do CCP, estabelecendo o art.º 3.º da referida Portaria que os prazos de entrada são de 20 dias úteis após o fecho do contrato, no caso do relatório de execução, e de 10 dias

¹⁰⁷ Confirmado pelos responsáveis da SRES, na auditoria que incidiu sobre o ano de 2010 (ver o Relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC).

¹⁰⁸ Por ofício n.º 4332, de 30/7/2012.

¹⁰⁹ No âmbito da auditoria realizada em 2011.

¹¹⁰ E por isso não ficou incluído no quadro da amostra (62-T/2010/SRES-Elaboração do projecto de reconstrução e regularização da Ribeira de Santa Luzia).

¹¹¹ Através do ofício n.º 154, de 7/2/2013.

¹¹² Relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC (ponto 3.2).

úteis, após a assinatura da conta final da empreitada ou da sua aceitação pelo empreiteiro, no caso do relatório final de obra.

Note-se que a execução daqueles dois contratos, de acordo com as respectivas faturas e os correspondentes mapas de trabalhos, ficou concluída, respetivamente, em 17/9/2011 e 30/10/2011¹¹³.

3.4.3.2. SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

O processo *I-T/2011/SRARN-Recuperação das Infraestruturas de Abastecimento de Água em Alta*, materializado e enquadrado no Programa de Reconstrução através do contrato-programa celebrado entre o GR/SRARN e a IGA, já após a publicação da LM, envolveu vários procedimentos de contratação pública e a execução de despesas com data anterior à da entrada em vigor dessa Lei.

Na sequência da destruição de diversas infraestruturas do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da RAM, que determinou o corte do abastecimento de água potável, em vários Concelhos da RAM, a IGA, enquanto responsável pela respetiva gestão, providenciou de imediato pela execução dos respetivos trabalhos de reparação.

Face à urgência da situação, aquela empresa adotou o procedimento de ajuste direto nos termos da al. c) do n.º 1, do art.º 24.º, do CCP, para a adjudicação dos trabalhos a diversas entidades¹¹⁴, cujos contratos foram celebrados no decurso do mês de Março de 2010, por um valor global de 1.768.263,87€, tendo a execução ocorrido entre Março e Setembro de 2010, como decorre dos respetivos autos de medição, que integram o processo de despesa.

Tratando-se de um investimento não previsto no contrato de concessão com a IGA, e a fim de assegurar o financiamento dos encargos por ela assumidos, o GR, na sequência da RCG n.º 1047/2011, de 21 de julho, celebrou um contrato-programa de igual montante com aquela entidade, em 26-07-2011, com início nesta data e término a 31/12/2011, visado pelo Tribunal de Contas a 5/9/2011.

Em conformidade com as regras estipuladas para a autorização e realização de despesas ao abrigo da LM, a ficha de intervenção *Reconstrução Madeira*, devidamente preenchida, e a restante documentação, incluindo os elementos de suporte dos processos de contratação pública adotados, foram previamente submetidos à apreciação do IDR, em 25/4/2011, que deu parecer favorável a 6/5/2011. O processo foi homologado em 25/05/2011, enquadrando-se nas prioridades para efeitos de financiamento por parte do BEI, o qual se encontra em processo de validação¹¹⁵.

3.4.3.3. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A análise e seleção dos projetos passíveis de financiamento pelo FSUE é da responsabilidade do IDR, a quem compete processar e efetuar os pagamentos aos próprios beneficiários, não obstante estar assegurado o trânsito das verbas recebidas da UE pela tesouraria do GR ao abrigo do mecanismo de Contas de Ordem.

Ambos os processos da amostra, relativos às *dragagens e limpezas imediatas nos diversos portos da RAM*, e à *reparação de canais adutores e obras hidráulicas em ribeiras*, obtiveram financiamento do FSUE, tendo sido sujeitos ao processo de análise e aprovação nos termos das regras previstas no Protocolo celebrado entre o Ministério da Administração Interna e aquele Instituto, sem prejuízo dos formalismos inerentes ao processo de homologação.

¹¹³ De acordo com o ofício da VPGR, já antes mencionado, as datas de conclusão dos trabalhos referentes àqueles contratos, são respetivamente, 19/3/2011 e 21/1/2011.

¹¹⁴ SOCOPL, JAP, Abrantina, EDIMADE, SITEL, AFAVIAS e Indutora.

¹¹⁵ Embora o contrato tenha sido integralmente pago à IGA, em 12/9/2011.



Relativamente ao projeto *1-T/2011/SRTT- Dragagens e Limpezas imediatas nos Diversos Portos da RAM – Machico, Porto Novo, Socorridos, Paul do Mar e Funchal*, a autorização de pagamento selecionada (1.736.510 €, efetuada pelo IDR em 31/05/2011) corresponde ao adiantamento previsto (50% do valor aprovado) para este tipo de ajuda. Através do pedido de reembolso seguinte e restantes documentos de despesa verificou-se que o pagamento se encontrava totalmente justificado.

Este projeto foi adjudicado pela APRAM à SOMAGUE, pelo valor de 3.855.000 €, em 23-02-2010¹¹⁶, tendo os trabalhos sido iniciados nesta data e ficado concluídos em 30-11-2010. A entrada do processo no IDR para efeitos de homologação só ocorreu em 19-04-2011.

Refere-se finalmente que o valor homologado (3.473.020 €) foi inferior ao valor contratado pela APRAM, uma vez que o IDR retirou “385.500,00 correspondentes à intervenção do Paul do Mar, uma vez que esta não se encontra prevista no Relatório da Comissão Paritária”, ficando o financiamento ao abrigo da LM reduzido ao valor da homologação.

Este projeto foi ainda sujeito ao controlo do IDR, em conformidade com a cláusula 6.^a, al. d), do referido Protocolo, em 20/12/2011, quando apenas faltava pagar à APRAM a última tranche correspondente ao saldo final (15% do aprovado e executado)¹¹⁷, não resultando do respetivo relatório incumprimentos das regras de contratação pública.

O processo *5-T/2011/VP- Canais adutores e obras hidráulicas da Central da Serra D’Água*, incluiu dois contratos celebrados, em 4/3/2010¹¹⁸, pelo valor de 2.280.695,75 € e 700.667,70 €, tendo a execução dos trabalhos decorrido entre fevereiro e novembro de 2010.

A EEM submeteu ao IDR a ficha de intervenção em 23/11/2010, tendo o projeto sido homologado a 11/7/2011, pelo valor de 2.302.546,35 €, repartido consoante as fontes de financiamento, entre FSUE, seguros e receitas próprias do executor. O valor aprovado pelo FSUE foi de 868.707,31 €, tendo sido pagos, no ano de 2011, 737.752, 61 €, que foi posteriormente (em sede de encerramento, já em 2011), objeto de correção financeira, em resultado de uma ação de controlo do IDR, que detetou despesas não elegíveis¹¹⁹, confirmando também neste caso o cumprimento do CCP.

Observou-se também aqui que todos os pagamentos se encontravam devidamente documentados, pelos pedidos de reembolso e respetiva listagem de despesas.

De acordo com as informações constantes das respetivas fichas de homologação, foram apresentados ao IDR, quer pela APRAM¹²⁰, quer pela EEM, todos os documentos inerentes às autorizações de despesa e procedimentos de contratação, incluindo a fundamentação do procedimento escolhido, bem como os orçamentos e autos de medição.

3.5. APRECIÇÃO GLOBAL

No quadro seguinte procede-se à consolidação das receitas e despesas afetas ao Programa de Reconstrução, até 31/12/2011, no âmbito da Administração Pública Regional.

¹¹⁶ Ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CPP, conforme resulta da ata do Conselho de Administração da APRAM, de 23/2/2011.

¹¹⁷ 520.953 €, pagos em 22-12-2011.

¹¹⁸ Com as empresas EDIMADE, S.A, e Equinócio de Verão, construções Unipessoais, Lda., também por ajuste direto ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CPP.

¹¹⁹ Pelo facto de o valor transferido pela Seguradora para a EEM, ser superior ao valor declarado na candidatura.

¹²⁰ O IDR não remeteu todos os elementos solicitados pela SRMTC pois as cópias dos documentos comprovativos do procedimento de contratação (o convite, caderno de encargos e publicitação no site) respeitavam a outro contrato também adjudicado à SOMAGUE (mas em Maio de 2011).

Quadro 24 – Receita e despesa da APR afeta ao Programa de Reconstrução em 2010 e 2011

(em euros)

Receita		Despesa	
Instituto de Desenvolvimento Regional			
Recebimentos	32.334.861,78	Pagamentos	25.326.361,63
FSUE	31.407.585,78	Ao GR (FSUE)	19.665.786,89
Outras (FEDER)	927.276,00	À IHM (FSUE)	331.810,74
		À EEM e APRAM (FSUE)	4.401.488,00
		Ao GR (Intervir+)	927.276,00
		Saldo ¹²¹	7.008.500,15
Total	32.334.861,78	Total	32.334.861,78
Governo Regional			
Recebimentos	188.575.459,72	Pagamentos	131.813.696,53
Arrecadada diretamente	167.795.527,95	Ao IDE	176.000,00
Recebido do IDR (FSUE)	19.665.786,89	À IHM	3.477.249,33
Recebido do IDR (Intervir+)	927.276,00	Aos Municípios (CP)	3.570.413,00
Outras receitas afetas pelo GR	186.868,88	Restantes entidades	124.590.034,20
		Saldos ¹²²	56.761.763,19
Total	188.575.459,72	Total	188.575.459,72
Instituto de Desenvolvimento Empresarial			
Recebimentos	795.000,00	Pagamentos	351.959,24
Linha de crédito	619.000,00	Pagamento viaturas	176.000,00
Transferências do GR	176.000,00	Linha de crédito	175.959,24
		Saldo na posse do IDE (linha de crédito)	443.040,76
Total	795.000,00	Total	795.000,00
Totais consolidados			
Receita consolidada IDR + GR	200.317.258,61	Despesa consolidada IDR + GR	136.546.995,27
Receita consolidada IDR + GR + IDE	200.936.258,61	Despesa consolidada IDR + GR + IDE	136.722.954,51
		Saldos	64.213.304,10
Total Administração Pública Regional	200.936.258,61	Total Administração Pública Regional	200.936.258,61

Até 31/12/2011, a receita total da APR afeta ao Programa de Reconstrução atingiu 200,9 milhões de euros, superando assim, em 64,2 milhões de euros, a despesa paga no mesmo âmbito, que situou-se na ordem dos 136,7 milhões de euros.

As intervenções da IHM, no âmbito do Programa de Reconstrução, até 31/12/2011, atingiram um volume de receita na ordem dos 13,3 milhões de euros, tendo aquela entidade efetuado pagamentos na ordem dos 13,2 milhões de euros, conforme se observa no quadro seguinte onde se procede também, à consolidação daqueles¹²³ valores com os da APR.

¹²¹ Saldo em conta bancária a 31/12/2011 (€ 7.003.571,74) acrescido dos juros do período creditados em 2012 (€ 4.928,41).

¹²² Das contas bancárias “Programa de Reconstrução” e “Fundo de Apoio à Reconstrução” (€ 56.715.390,35) e respetivos juros do período creditados em janeiro de 2012 (€ 46.372,84).

¹²³ A consolidação dos valores da IHM só foi possível na fase de contraditório, com base na correção aos dados então apresentada.



Quadro 25 – Receita e despesa da APR e IHM afeta ao Programa de Reconstrução em 2010 e 2011

(em euros)

Receita e Despesa da IHM			
Recebimentos	13.326.754,50	Pagamentos	13.242.858,20
Transferências do IDR (FSUE)	331.810,74	Pagamentos (FSUE)	331.810,74
Transferências do GR (FAR)	3.477.249,33	Pagamentos (FAR)	3.477.249,33
Restantes receitas	9.517.694,43	Restantes pagamentos	9.433.798,13
		Saldo IHM	83.896,30
Total	13.326.754,50	Total	13.326.754,50
Totais da APR e IHM consolidados			
Receita consolidada IDR+GR+IDE+IHM	210.453.953,04	Despesa consolidada IDR+GR+IDE+IHM	146.156.752,64
		Saldos	64.297.200,40
Total	210.453.953,04	Total	210.453.953,04

A receita total da APR consolidada com a da IHM, no âmbito do Programa de Reconstrução, até 31/12/2011, atingiu cerca de 210,5 milhões de euros, tendo a despesa paga naquele âmbito rondado os 146,2 milhões de euros.

Relativamente às intervenções dos municípios no âmbito da reconstrução, apesar de ter sido possível destringir quais as receitas com origem na APR (vide o ponto 3.3.5.7.2, no caso das receitas, e o ponto 3.4.1 relativamente às despesas), considerou-se que os dados¹²⁴ obtidos suscitam incertezas que impossibilitam a consolidação das respetivas receitas e despesas com um nível de segurança aceitável.

Registe-se, tal como decorre do referido no final do ponto 3.3.6, que não existe qualquer entidade que proceda à compilação da informação financeira relativa às intervenções da IHM e dos dez municípios envolvidos na reconstrução. Por conseguinte, não estão disponíveis quaisquer dados globais consolidados da execução do Programa de Reconstrução que envolvam todos os intervenientes.

Salienta-se que a problemática da ausência de dados globais não está confinada àquelas entidades, visto que ocorre o mesmo com os recursos afetos no âmbito do PRODERAM (cfr. o ponto 3.3.5.3) e com os recursos, provenientes de donativos, aplicados na reconstrução por parte de entidades de natureza privada, face ao disposto no artigo 8.º da LM.

Neste contexto, tendo-se questionado a Vice-Presidência do Governo Regional acerca da existência de mecanismos que tivessem por objetivo o acompanhamento integral da execução do Programa de Reconstrução e a avaliação global da execução da LM, aquela entidade veio enumerar os mecanismos de controlo da competência da DRT e do IDR, os quais, no essencial, remetem para a ação exercida por estas entidades no âmbito do controlo de receitas e despesas afetas à LM, assim como na análise e aprovação das intervenções propostas, nos termos que decorrem da RCG n.º 462/2010 e da Circular da DROC n.º 5/ORÇ/2010.

Lembre-se que, no que se refere à intervenção do IDR (e da DRT), os mecanismos em causa apenas cobrem as despesas que passam pelo processo de homologação, e que, nem toda a despesa no âmbito da LM passa por este processo, ficando de fora, pelo menos em parte, as intervenções do IDE, da IHM, e de modo geral todas as intervenções que não sejam submetidas ao financiamento dos meios financeiros disponibilizados pelo GR ou IDR.

Assim, a informação prestada pela VPGR apenas permite reforçar a conclusão que a administração não dispõe de dados globais da execução do Programa de Reconstrução que incluam todos os intervenientes, não existindo qualquer entidade que proceda à compilação e tratamento de tal informação.

¹²⁴ Os dados apresentados por alguns dos municípios revelam inconsistências ou insuficiências de vária ordem, em especial a ausência de uma clara identificação do que são despesas comprometidas e do que são pagamentos, que impedem a consolidação da informação.

Deste modo, face à inexistência dessa informação integral, conclui-se que não se encontram reunidas às condições suficientes para a Administração proceder a uma adequada avaliação da execução da LM.

A este propósito a VPGR, secundada pelo SRPF e pelo DRT, no exercício do contraditório, veio referir que *“nesta data¹²⁵, todas as entidades envolvidas no Programa, estão a proceder a uma revalidação de todos os dados e registos, no sentido do apuramento definitivo de todos os recursos que foram afetos ao Programa de Reconstrução até 31-12-2012. Prevê-se que no decorrer do 2.º semestre deste ano, tal tarefa esteja concluída, devendo então toda a informação ser centralizada na Vice-Presidência do Governo Regional. Tal permitirá uma avaliação global da execução do Programa até final de 2012, compreendendo o impacto que as obrigações e constrangimentos orçamentais decorrentes do PAEF têm provocado em termos da execução da Lei de Meios, de forma a serem propostas as medidas necessárias, no intuito de ser assegurado o seu integral cumprimento”*.

Adiantou ainda a VPGR, que existe igualmente a intenção de *“prosseguir com o apuramento definitivo de todos os recursos afetos ao Programa de Reconstrução após esta primeira revalidação, com periodicidade semestral, sendo a informação sempre centralizada pela Vice-Presidência do Governo Regional”*.

Também a este propósito pronunciaram-se o IDR e a IHM, em contraditório, sendo o teor das respetivas alegações em tudo idêntico ao da VPGR, acima transcrito.

¹²⁵ Comunicação datada de 17/04/2013.



4. EMOLUMENTOS

Em conformidade com o disposto nos art.ºs 10.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.º 1, do DL n.º 66/96, de 31 de maio¹²⁶, são devidos emolumentos pela Secretaria Regional do Plano e Finanças no montante de € 1.716,40 (cfr. o Anexo XII).

5. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos consignados nos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente relatório e as recomendações nele formuladas;
- b) Ordenar que um exemplar deste relatório seja remetido:
 - Ao Vice-Presidente do Governo Regional e aos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais;
 - Ao Diretor Regional do Tesouro, ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, ao Presidente do Conselho de Administração da Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, e aos Presidentes dos dez municípios da ilha da Madeira;
 - Ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, em conformidade com o disposto no art.º 29.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
- c) Fixar os emolumentos nos termos descritos no ponto 4;
- d) Mandar divulgar o presente relatório na *Intranet* e no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, depois da notificação dos interessados.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 17 de Maio de 2013.

O Juiz Conselheiro,

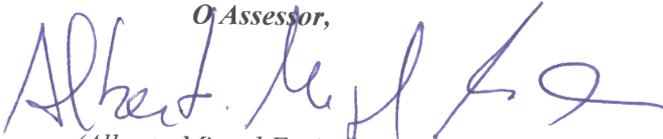
(João Francisco Aveiro Pereira)

A Assessora,

Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso
(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)

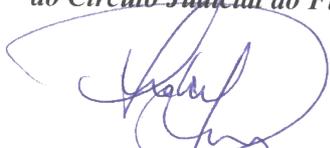
¹²⁶ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29/06, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28/08, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 04/04.

O Assessor,



(Alberto Miguel Faria Pestana)

Fui presente, em substituição
Procuradora da República Coordenadora
do Círculo Judicial do Funchal



(Isabel Dias)



ANEXOS



I – Transferências do Orçamento do Estado

Guia de Receita		Classificação económica	Valor (em euros)
N.º	Data		
8005	09-08-2010	060301	10.000.000,00
8905	08-09-2010	060301	10.000.000,00
10002	11-10-2010	060301	10.000.000,00
11051	09-11-2010	060301	10.000.000,00
12080	09-12-2010	060301	10.000.000,00
Total arrecadado em 2010			50.000.000,00
162	12-01-2011	060301	4.166.666,67
1590	17-02-2011	060301	4.166.666,67
2448	15-03-2011	060301	4.166.666,67
3536	13-04-2011	060301	4.166.666,67
4873	19-05-2011	060301	4.166.666,67
5741	09-06-2011	060301	4.166.666,66
6784	08-07-2011	060301	4.166.666,67
7932	11-08-2011	060301	4.166.666,66
9155	16-09-2011	060301	4.166.666,67
9960	10-10-2011	060301	4.166.666,66
11354	16-11-2011	060301	4.166.666,67
12364	14-12-2011	060301	4.166.666,66
Total arrecadado em 2011			50.000.000,00



II – Despesa apresentada pela IHM no âmbito do Fundo de Apoio à Reconstrução

Pedido de pagamento	Ano	Montante da despesa (em euros)			Aut. de pagamento	Data de pagamento
		Apresentado	Processado	Pago		
1.º	2010	1.500,00	1.500,00	1.500,00	13934	23-07-2010
2.º		700.000,00	700.000,00	700.000,00	15546	05-08-2010
3.º		109.490,28	109.490,28	109.490,28	17825	03-09-2010
4.º		49.303,16	49.303,16	49.303,16	21992	17-11-2010
5.º		12.433,13	12.433,13	12.433,13	22438	29-11-2010
	Subtotal	872.726,57	872.726,57	872.726,57		
6.º	2011	348.048,94	348.048,94	348.048,94	150	14-01-2011
7.º		99.668,94	99.668,94	99.668,94	233	19-01-2011
8.º		687.307,45	687.307,45	687.307,45	555	28-01-2011
9.º		369.621,49	369.621,49	369.621,49	596	01-02-2011
10.º		89.761,71	89.761,71	89.761,71	1061	11-02-2011
11.º		61.742,81	61.742,81	61.742,81	2888	22-02-2011
12.º		4.915,56	4.915,56	4.915,56	6571	06-04-2011
13.º		189.185,00	189.185,00	189.185,00	6970	08-04-2011
14.º		165.848,63	165.848,63	165.848,63	10879	19-05-2011
15.º		95.098,11	95.098,11	95.098,11	11619	27-05-2011
16.º		19.306,76	19.306,76	19.306,76	13725	21-06-2011
17.º		1.499,98	1.499,98	1.499,98	15465	15-07-2011
18.º		275.721,96	275.721,96	275.721,96	16694	02-08-2011
19.º		8.260,00	8.260,00	8.260,00	18720	05-09-2011
20.º		67.839,18	67.839,18	67.839,18	21534-RID01	20-10-2011
21.º		52.207,35	52.207,35	52.207,35	21534-RID02	20-10-2011
22.º		1.419,84	1.419,84	1.419,84	22614	02-11-2011
23.º		67.069,05	67.069,05	67.069,05	23920	16-11-2011
	Subtotal	2.604.522,76	2.604.522,76	2.604.522,76		
	Total	3.477.249,33	3.477.249,33	3.477.249,33		



III – Quadro síntese dos donativos monetários – Atualização dos dados a 31/12/2011

(De modo a facilitar a comparabilidade dos dados manteve-se o mapa apresentado na auditoria anterior, atualizando-se apenas os montantes a 31/12/2011).

Origem	Montante identificado a 30/04/2011	Destinatário	Montante atualizado a 31/12/2011	Variação
Diversas entidades	1.795.517,79	Cáritas Diocesana do Funchal	1.853.950,73	58.432,94
Diversas entidades	1.684.823,80	Cruz Vermelha Portuguesa	1.736.839,25	52.015,45
Diversas entidades	915.635,61	ADBRAVA – Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava	935.046,45	19.410,84
Diversas entidades	665.868,20	ASA – Associação de Desenvolvimento Santo António	699.017,26	33.149,06
Uma entidade	100.000,00	Câmara Municipal do Funchal/ACIF/ACS	100.000,00	0,00
Diversas entidades	343.837,45	Câmara Municipal do Funchal	345.023,88	1.186,43
Federação portuguesa de Futebol/UEFA	98.444,55	CF Andorinha	98.444,55	0,00
	65.482,00	CD da Ribeira Brava	65.482,00	0,00
	50.000,00	CS Marítimo	50.000,00	0,00
	32.018,40	CF Caniçal	32.018,40	0,00
	15.240,00	SC do Porto Santo	15.240,00	0,00
	12.237,61	AD da Camacha	12.237,61	0,00
	10.000,00	CD 1.º de Maio	10.000,00	0,00
	7.535,00	CM do Funchal (Penteada)	7.535,00	0,00
7.122,44	GR Cruzado Canicence	7.122,44	0,00	
1.920,00	CDR dos Prazeres	1.920,00	0,00	
Duas entidades	305.625,00	Centro Social e Paroquial de São Bento	305.625,00	0,00
Donativos diversos	279.839,98	Diocese do Funchal	279.839,98	0,00
Donativos anónimos	232.827,37	Por definir	-	232.827,37 (a)
Uma entidade	200.000,00	GRM - Escola 1.º Ciclo da Serra de Água	-	200.000,00 (b)
Diversas entidades	192.234,32	ADECOM - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte	193.656,20	1.421,88
Duas entidades	135.000,00	Câmara de Lobos Viva	166.971,88	1.186,43
Diversas entidades	30.785,45	CM de Câmara de Lobos / Câmara de Lobos Viva	-	-
Diversas entidades	120.928,19	União das Misericórdias Portuguesas	120.928,19	0,00
Diversas entidades	111.903,68	EM - Santa Cruz XXI	122.029,10	10.125,42
Diversas entidades	75.481,98	Associação Protetora dos Pobres	74.904,41	-577,57
Diversas entidades	72.523,25	ADCF – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	72.523,25	0,00
Uma entidade	50.000,00	Casa do Povo do Curral das Freiras	50.000,00	0,00
Uma entidade	50.000,00	Reconstrução da Capela das Babosas	50.000,00	0,00
Diversas entidades	48.657,48	Bombeiros Voluntários do Funchal	48.657,48	0,00
Uma entidade	48.000,00	Donativos a comerciantes e entidades diversas	48.000,00	0,00
Diversas entidades	40.750,00	Câmara Municipal da Calheta	40.750,00	0,00
Donativos diversos	33.687,98	Lions Clube do Funchal	33.687,98	0,00
Uma entidade	27.500,00	Verba destinada a projetos que ainda estão em análise para atribuição em 2011	-	-27.500,00
Donativos diversos	25.475,68	Fábrica da Igreja da Paróquia da Visitação	25.475,68	0,00

Origem	Montante identificado a 30/04/2011	Destinatário	Montante atualizado a 31/12/2011	Varição
Uma entidade (donativos recebidos)	22.440,46	Centro Porta Amiga Funchal	22.440,46	0,00
Uma entidade	17.500,00	Diversas famílias afetadas pela intempérie na freguesia da Camacha	17.500,00	0,00
Duas entidades	15.750,00	Câmara Municipal da Ponta do Sol	15.750,00	0,00
Duas entidades	13.220,31	Câmara Municipal de Machico	14.406,74	1.186,43
Uma entidade	11.332,47	Casa de Saúde S. João de Deus	11.332,47	0,00
Duas entidades	9.375,00	Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava	9.375,00	0,00
Duas entidades	13.147,25	Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade - Tabua	13.147,25	0,00
Uma entidade	7.500,00	Bombeiros Voluntários C. Lobos	7.500,00	0,00
Uma entidade	6.894,00	Núcleo Sportinguista Leões da Madeira	6.894,00	0,00
	6.500,00	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	6.500,00	0,00
Uma entidade	6.500,00	Centro Social e Paroquial da Graça	6.500,00	0,00
	6.500,00	Centro Social e Paroquial Santa Cecília - Câmara de Lobos	6.500,00	0,00
Uma entidade (donativos recebidos)	6.003,00	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses	6.003,00	0,00
Uma entidade	5.625,00	Conferência São Vicente Paulo - São Francisco de Assis	5.625,00	0,00
	5.625,00	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz	5.625,00	0,00
Uma entidade	3.750,00	Bombeiros Municipais Santa Cruz	3.750,00	0,00
Uma entidade	3.594,50	Diversas famílias afetadas pela intempérie na freguesia da Camacha	3.594,50	0,00
Uma entidade	2.730,00	Junta de Freguesia de Machico	2.730,00	0,00
Uma entidade	2.076,45	Santa Casa da Misericórdia do Funchal / Centro Social e Paroquial da Graça	2.076,45	0,00
Uma entidade	1.875,00	Bombeiros Voluntários da Calheta	1.875,00	0,00
Uma entidade	270,00	Obra de Santa Zita	270,00	0,00
Total	8.055.111,65		7.772.321,59	282.790,06
Diversas entidades	3.789.033,09	GRM - Conta "Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira"	4.016.510,25	227.477,16 (c)
Total listagens da SRPF	11.844.144,74		11.788.831,84	-55.312,90
Donativo omissos nas listagens da SRPF com aos dados atualizados a 31/12/2011:				
Uma entidade	-	GRM - Escola 1.º Ciclo da Serra de Água	200.000,00	200.000,00 (b)
Total dos donativos	11.844.144,74		11.988.831,84	144.687,10

(a) Este donativo (que estava na posse da entidade benemérita, com destino ainda por definir) foi afeto à habitação, tendo por isso dado entrada na conta do "Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira" em 30/06/2011 (o montante efetivo foi de € 222.827,37). Para a entrega deste donativo foi celebrado um protocolo entre o doador e a RAM, em maio de 2011, através do qual as verbas foram afetadas ao apoio à reconstrução de habitações na Ribeira Brava atingidas pelo temporal de 20 de fevereiro 2010.

(b) Este donativo encontra-se omissos dos mapas remetidos pela SRPF com a atualização dos dados a 31/12/2011. No entanto, o mesmo foi arrecadado em 16/12/2010, tendo sido transferido para a conta bancária de utilização exclusiva no Programa de Reconstrução em 25/05/2011. A sua finalidade é a comparticipação da reconstrução da Escola do 1.º Ciclo da Serra de Água.

(c) Só se consideraram os donativos, estando por isso excluídos os juros produzidos na conta.



IV – Quadro síntese dos donativos em espécie – Atualização dos dados a 31/12/2011

Origem	Donativo em espécie	Valor estimado	Destinatário
Empresa de construção	Construção, em terrenos do Governo Regional no Bairro de Santo Amaro (Projeto IHM) de um empreendimento de 18 fogos T1 para realojamento de famílias atingidas	1.200.000,00	Apoio direto a famílias afetadas pela Intempérie
Diversas entidades	Donativos diversos	377.587,57	Cáritas Diocesana do Funchal
Uma entidade	Doação de três apartamentos	255.000,00	Apoio direto a três famílias afetadas pela Intempérie
Uma entidade	Três viaturas da marca Volkswagen com as matrículas 03-JR-44, 04-JR-08 e 50-LD-04	150.720,98	Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação
Uma entidade	39.400 litros de tinta	147.750,00	C.M. Funchal / ASA – Associação de Desenvolvimento Santo António
Uma entidade	Construção de uma moradia T4 para entrega a uma família desalojada	120.000,00	Apoio direto a uma família afetada pela Intempérie
Diversas entidades	Donativos diversos	110.924,45	Cruz Vermelha Portuguesa
Diversas entidades	Materiais de construção e outros bens	101.328,93	EM - Santa Cruz XXI
Diversas entidades	Materiais de construção	60.438,00	ADECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte
Diversas entidades	Materiais de construção	46.558,70	ADBRAVA – Associação Desenvolvimento da Ribeira Brava
Diversas entidades	Materiais de construção	31.945,09	ASA – Associação de Desenvolvimento Santo António
Uma entidade	Comunicações móveis	32.800,00	Apoio direto a famílias afetadas pela Intempérie
Uma entidade	Atribuição de bebidas a comerciantes	22.000,00	Comerciantes afetados pela Intempérie
Uma entidade	25.425 litros de tinta	19.950,72	Famílias afetadas pela Intempérie
Uma entidade	1.400 Sacos de cimento	8.260,00	Câmara Municipal da Ribeira Brava
Uma entidade	Materiais diversos	6.896,00	Câmara de Lobos Viva
Uma entidade	1.000 Sacos de cimento	5.900,00	Câmara Municipal de Câmara de Lobos
Uma entidade	1.000 Sacos de cimento	5.900,00	Câmara Municipal de Machico



V – Meios afetos pela IHM ao Programa de Reconstrução por fonte de financiamento

Atividades	Programas Nacionais				Fundo de Apoio à Reconstrução		Donativos		Orçamento regional		Fundo de Solidariedade da UE		Receitas Próprias	
	Comparticipação		Empréstimo								2010	2011	2010	2011
	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011
Aquisição de Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.419,59	0,00	0,00	0,00	4.211,07	0,00	0,00	257.950,53	211.994,01
Construção/Aquisição de Imóveis	0,00	3.892.232,00	0,00	3.892.232,00	700.000,00	1.982.212,72	60.972,62	868.206,86	0,00	74.053,00	0,00	0,00	0,00	1.130,56
Doação de fogos - Fundação Benfica	0,00	0,00	0,00	0,00	13.933,13	3.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,40	0,00
Arrendamento de fogos para subarrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.992,47	16.611,11	0,00	297.031,39	0,00	0,00
Reparação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.779,35	0,00	17,10
Apoio a particulares	0,00	0,00	0,00	0,00	158.793,44	566.104,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com água, eletricidade e outros serviços essenciais em alojamentos temporários cedidos por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,67
Totais	0,00	3.892.232,00	0,00	3.892.232,00	872.726,57	2.604.522,79	60.972,62	868.206,86	229.992,47	94.875,18	0,00	331.810,74	259.890,93	219.292,34
Total por fonte de financiamento	3.892.232,00		3.892.232,00		3.477.249,36		929.179,48		324.867,65		331.810,74		479.183,27	

Total anual

Designação	2010	2011	Global
Total da receita afeta	1.423.582,59	11.903.171,91	13.326.754,50
Receita afeta excluindo os empréstimos	1.423.582,59	8.010.939,91	9.434.522,50



VI – Receitas afetas ao Programa de Reconstrução pelos municípios

Fonte de financiamento	2010	2011	Total	Observações
Município de Machico				
Contrato-programa - GR	370.000,00		370.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativo monetário - CM da Povoação	13.220,31		13.220,31	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário - CM de Barcelos		1.186,43	1.186,43	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
IFAP/PRODERAM - Participação GR		24.625,84	24.625,84	Não incluído
IFAP/PRODERAM - Financiamento Comunitário		467.891,01	467.891,01	Não incluído
Total	383.220,31	493.703,28	876.923,59	
Município da Ponta do Sol ^(a)				
Contrato-programa - GR	240.000,00		240.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativo monetário - Instituição bancária	7.000,00		7.000,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário - Instituição bancária	8.750,00		8.750,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário - Município de Barcelos		1.186,43	1.186,43	Não consta da listagem de donativos da SRPF
Receita própria afeta		4.366,22	4.366,22	
Total	255.750,00	5.552,65	261.302,65	
Município da Calheta				
Contrato-programa - GR	370.000,00		370.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativos monetários - Instituições bancárias	40.750,00		40.750,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Receita própria afeta	32.101,90	333.277,78	365.379,68	
Total	442.851,90	333.277,78	776.129,68	
Município da Ribeira Brava				
Contrato-programa - GR	315.000,00		315.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativo monetário - Instituição bancária	27.060,45		27.060,45	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário - Mun. de Moimenta da Beira	2.133,22		2.133,22	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário	100,00		100,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Receita própria afeta	17.224,32		17.224,32	
Donativo monetário - Município de Barcelos		1.186,43	1.186,43	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Total	361.517,99	1.186,43	362.704,42	
Município de Câmara de Lobos				
Contrato-programa - GR	365.000,00		365.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativo monetário - Instituição bancária	35.000,00		35.000,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativos monetários - Instituição bancária	27.085,45		27.085,45	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativos monetários diversos	3.700,00		3.700,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Receita própria afeta	75.438,11		75.438,11	
Protocolo Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira		102.904,14	102.904,14	Os donativos à Cruz Vermelha constam da listagem da SRPF
Total	506.223,56	102.904,14	609.127,70	

Fonte de financiamento	2010	2011	Total	Observações
Município de Santa Cruz ^(b)				
Contrato-programa - GR	735.000,00		735.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativo monetário - Instituição bancária	14.000,00		14.000,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário - Instituição bancária	21.250,00		21.250,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativo monetário - Entidade empresarial	20.000,00		20.000,00	Já incluído na listagem de donativos da SRPF
Donativos monetários diversos	7.403,68		7.403,68	Alguns dos valores constam da listagem de donativos da SRPF, contudo a diferente agregação não permite cruzar totalmente os dados.
Donativo monetário - Município de Barcelos		1.186,43	1.186,43	
Total	797.653,68	1.186,43	798.840,11	
Município de Santana				
Contrato-programa - GR	99.426,39		99.426,39	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Receita própria afeta	72.707,95		72.707,95	
Financiamentos no âmbito do PRODERAM		235.002,00	235.002,00	Não incluído
Total	172.134,34	235.002,00	407.136,34	
Município de São Vicente				
Contrato-programa - GR	153.986,61		153.986,61	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Receita própria afeta	10.062,50		10.062,50	
Financiamentos no âmbito do PRODERAM	194.000,00		194.000,00	Não incluído
Total	358.049,11	0,00	358.049,11	
Município do Funchal ^(c)				
Contrato-programa - GR	915.000,00		915.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Receita própria afeta	59.698,56	110.693,99	170.392,55	
Total	974.698,56	110.693,99	1.085.392,55	
Município do Porto Moniz				
Contrato-programa - GR	7.000,00		7.000,00	Já incluído na despesa do GR no âmbito da LM
Donativo monetário - Município de Barcelos		1.186,43	1.186,43	Não consta da listagem de donativos da SRPF
Total	7.000,00	1.186,43	8.186,43	
Valores globais				
Total já refletido	3.797.866,11	106.463,43	3.904.329,54	Refletido nos CP e na listagem de donativos
Total não refletido	461.233,34	1.178.229,70	1.639.463,04	
Total da receita afeta pelos municípios	4.259.099,45	1.284.693,13	5.543.792,58	

Observações:

- (a) A informação remetida pelo município não discrimina a receita por ano tendo-se procedido à anualização das receitas com base no cruzamento com outras fontes de informação.
- (b) Os dados apresentados pelo município evidenciam que a despesa afeta ao Programa de Reconstrução atinge, aproximadamente, o dobro da receita arrecadada no mesmo âmbito, todavia aquela entidade não indicou a afetação de receitas próprias àquela finalidade, não existindo nos referidos dados qualquer elemento que permita concluir se tal ocorreu.
- (c) Nos elementos fornecidos por este município não há qualquer referência a receitas provenientes de donativos, apesar de existirem montantes significativos identificados na listagem da SRPF (ver anexo III).



VII – Pagamentos globais por entidade

Pagamentos realizados pelo Governo Regional

Governo Regional	Origem dos Fundos		Total pago
	Orçamento da RAM de 2010 e 2011	Op. Extraorçamentais (Contas de Ordem - IDR)	
		131.813.696,53	4.733.298,74

Fonte: DRT

Pagamentos realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Regional

IDR	Origem dos Fundos		Total pago
	FSUE	INTERVIR+ (FEDER)	
		24.399.085,63	927.276,00

Fonte: IDR

Pagamentos realizados pelo Instituto de desenvolvimento Empresarial

IDE	Origem dos Fundos		Total pago
	Governo Regional (subsídio viaturas)	IAPMEI/FINOVA	
		176.000,00	175.959,24

Fonte: IDE

Pagamentos realizados pelo IHM

IHM	Origem dos Fundos			Total pago
	Governo Regional (Donativos)	IDR (FSUE)	Outras Fontes (IHRU, Receitas próprias, donativos, outros)	
		3.477.249,33	331.810,74	9.433.798,14

Fonte: IHM

Pagamentos realizados pelos Municípios da RAM

Municípios	Origem dos Fundos					Total pago
	Governo Regional (C.Programa)	Outras Fontes				
		Receita própria	Donativos	IFAP/Proderam	Total	
P. Moniz	7.000,00		406,00		406,00	7.406,00
C. Lobos	365.000,00	75.438,15	168.689,59		244.127,74	609.127,74
Santa Cruz	735.000,00	838.512,50	63.000,00		901.512,50	1.636.512,50
Rib. Brava	315.000,00	17.224,32	30.480,10		47.704,42	362.704,42
Funchal	915.000,00	675.475,45			675.475,45	1.590.475,45
Calheta	370.000,00	365.379,68	25.000,00		390.379,68	760.379,68
P. Sol	240.000,00	4.366,22	16.936,43		21.302,65	261.302,65
S. Vicente	153.986,61	10.062,50			10.062,50	164.049,11
Santana	99.426,39	72.707,95		311.319,97	384.027,92	483.454,31
Machico	370.000,00	74.813,60	14.406,74	543.807,50	633.027,84	1.003.027,84
Total	3.570.413,00	2.133.980,37	318.918,86	855.127,47	3.308.026,70	6.878.439,70

Fonte: Municípios da RAM



VIII – Despesa Assumida e homologada paga pela APR

HOMOLOGAÇÕES						PAGO		
Dep. Tutela	Beneficiários	2010	2011	Total 2010/2011	%	2010	2011	Total
VPGR	IDR-EEM	0,00	4.994.760,50	4.994.760,50	1,4%	0,00	928.468,00	928.468,00
	MPE		227.088,70	227.088,70	0,1%			0,00
	MT		97.569,75	97.569,75	0,0%			0,00
	SDPO		1.680.466,00	1.680.466,00	0,5%			0,00
	DRIE		284.105,10	284.105,10	0,1%			0,00
Subtotal		0,00	7.283.990,05	7.283.990,05	2,1%	0,00	928.468,00	928.468,00
Ex-SRES	SRES	74.641.026,14	202.034.767,75	276.675.793,89	79,5%	70.772.460,45	52.000.995,30	122.773.455,75
	RAMDAM		50.688.287,69	50.688.287,69	14,6%	0,00	0,00	0,00
Subtotal		74.641.026,14	252.723.055,44	327.364.081,58	94,1%	70.772.460,45	52.000.995,30	122.773.455,75
SRPF	DRPA-Exprop.	11.395,20	112.698,94	124.094,14	0,0%	10.868,88	13.213,20	24.082,08
	DRPA/DRAF	24.232,50	-	24.232,50	0,0%	24.232,50		24.232,50
	CP-Municípios	3.615.000,00	-	3.615.000,00	1,0%	3.570.413,00		3.570.413,00
	Outros-Munic.	-	1.845.589,53	1.845.589,53	0,5%			0,00
	IDR-IHM	-	2.352.786,78	2.352.786,78	0,7%		331.810,74	331.810,74
Subtotal		3.650.627,70	4.311.075,25	7.961.702,95	2,3%	3.605.514,38	345.023,94	3.950.538,32
SRARN	IGA		1.768.263,87	1.768.263,87	0,5%	-	1.768.263,87	1.768.263,87
SRTT	IDR-APRAM		3.473.020,00	3.473.020,00	1,0%		3.473.020,00	3.473.020,00
TOTAL		78.291.653,84	269.559.404,61	347.851.058,45	100,0%	74.377.974,83	58.515.771,11	132.893.745,94

DESPESA NÃO HOMOLOGADA						PAGO		
VPGR	IDE-viaturas	100.000,00	76.000,00	176.000,00		100.000,00	76.000,00	176.000,00
SRPF	Donativo-IHM	3.804.459,16	229.627,40	4.034.086,56		872.726,57	2.604.522,76	3.477.249,33
TOTAL		3.904.459,16	305.627,40	4.210.086,56		972.726,57	2.680.522,76	3.653.249,33

TOTAL Adm. Regional	82.196.113,00	269.865.032,01	352.061.145,01			75.350.701,40	61.196.293,87	136.546.995,27
----------------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	--	--	----------------------	----------------------	-----------------------



IX – Despesa paga por tipologia - 2011

Rubrica	Valor pago	%	Secretaria
02.01.21 - Aquisição de bens - Outros bens	1.851.077,42	3,0%	SRES
> Fornecimento de materiais para reparação de Zonas sinistradas			
02.02.03 - Aquisição de Serviços - Conservação de bens	4.608.975,70	7,5%	SRES
> Limpezas de emergência de Zonas sinistradas	4.107.814,03		
> Desmatção, saneamento e reconhecimento geológico de talude	501.161,67		
02.02.14 - Aquisição de Serviços - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria	1.323.153,38	2,2%	SRES
> Elaboração de projetos e estudos			
Total de Aquisição de Serviços	7.783.206,50	12,7%	
04.04.03 - Transferências correntes - administração Regional	76.000,00	0,1%	VPGR
> Pagamentos efetuados ao IDE-RAM para Viaturas desaparecidas			
Total Transferências correntes	76.000,00	0,1%	
07.01.01 - Aquisição de bens de capital - Terrenos	13.213,20	0,0%	SRPF
> Processos de expropriação			
07.01.03 - Aquisição de bens de capital - Investimentos - Edifícios	1.058.554,86	1,7%	SRES
> Reparações, impermeabilizações e instalações elétricas de edifícios			
07.01.04 - Aquisição de bens de capital - Investimentos - Construções Diversas	42.521.813,09	69,5%	SRES
> Consolidação e estabilização de taludes, reforço e reconstrução de muralhas e PHS, canalização, regularização e reparações diversas em ribeiras e ribeiros, desassoreamentos			
07.01.15 - Aquisição de bens de capital - Investimentos - Outros Investimentos	637.420,85	1,0%	SRES
> Desmatção e reconhecimentos geológicos/geotécnicos			
Total de Aquisição de bens de capital	44.231.002,00	72,3%	
08.01.01 - Transferências de capital - Soc. E quase Soc. Não financeiras - Públicas	4.372.786,63	7,1%	SRPF
> Apoios à habitação (donativos - Conta Fundo de apoio à reconstrução)	2.604.522,76		
> Recuperação das Infra estruturas de Abastecimento de Água em Alta (IGA)	1.768.263,87		SRARN
Total de Transferências de Capital	4.372.786,63	7,1%	
12.03.03 - Op. Extraorçamentais - Contas de Ordem	4.733.298,74	7,7%	SRPF
> IDR - IHM - Alojamentos temporários	331.810,74		
> IDR - APRAM - Dragagens e limpezas imediatas nos diversos portos da RAM	3.473.020,00		
> IDR - EEM - Canais Adutores e Obras Hidráulicas das Centrais e Acessos	928.468,00		
Total de Op. Extraorçamentais	4.733.298,74	7,7%	
Total	61.196.293,87	100,0%	



X - Principais intervenções em função dos pagamentos efetuados até 31/12/2011

Designação da intervenção/contrato (Obra, Serviço)	Despesa Paga
LIMPEZAS DE EMERGÊNCIA DE ZONAS SINISTRADAS	29.421.441,79
Apoio à Habitação	3.477.249,33
Dragagens e Limpezas Imediatas nos Diversos Portos da RAM - Machico, Porto Novo, Socorridos, Paul do Mar e Funchal	3.473.020,00
CONSOLIDACAO DO TALUDE DA MAIATA - PORTO DA CRUZ	2.983.457,65
CANALIZACAO E ENSOLEIRAMENTO DO RIBEIRO CARAMANCAO- MACHICO	2.352.425,86
RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE CANALIZAÇÃO E PONTES NA RIBEIRA DA TABUA	2.295.043,50
REPARACÕES NA RIBEIRA DA RIBEIRA BRAVA, ENTRE A MEIA LEGUA E A SERRA DE AGUA	2.254.679,62
CONSOLIDACAO DO TALUDE SUBJACENTE AO CAMINHO DOS SALTOS	2.084.230,84
CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DO PORTO NOVO, JUNTO A ESTAÇÃO DO IGA	1.996.407,97
RECONTRUCAO DAS MURALHAS DE CANALIZACAO NA RIBEIRA DA BOAVENTURA, JUNTO AO ARMAZEM DA C.M.S.C. - SANTA CRUZ	1.922.131,75
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPARACAO DE ZONAS SINISTRADAS	1.851.077,42
DESVIO DO RIBEIRO DA PENA PARA A RIBEIRA DE JOAO GOMES - FUNCHAL	1.827.881,74
REPARACÕES NA RIBEIRA DE SAO JOAO	1.821.664,85
Recuperação das Infraestruturas de Abastecimento de Água em Alta	1.768.263,87
ELABORAÇÃO DO PROJECTO DAS INTERVENÇÕES NOS TROCOS TERMINAIS DAS RIBEIRAS DE SAO JOAO, SANTA LUZIA E JOAO GOMES	1.569.456,31
RECONSTRUÇÃO DE PHS E MUROS DE CANALIZAÇÃO NA RIBEIRA DA PENTEADA, ENTRE AS OFICINAS DA PSP E O CAMINHO DA PENTEADA	1.517.237,81
REFORÇO DE MURALHAS E TRAVESSÕES NA RIBEIRA DE SANTA CRUZ	1.512.995,74
ESTABILIZACAO DO TALUDE SOBRANCEIRO A E.M. DA SEARA VELHA DE BAIXO	1.307.638,04
RECONSTRUCAO DE PH NO RIBEIRO A JUSANTE DA ROTUNDA DA FUNDOA - FUNCHAL	1.267.881,52
CANALIZACAO E REGULARIZACAO DO RIBEIRO DO MOINHO VELHO - MACHICO	1.266.580,39
CONSOLIDACAO DO TALUDE LESTE SOBRANCEIRO A LIGACAO DA COTA 200 AO CAMPO DA BARCA	1.235.335,28
RECONSTRUCAO DE PHS E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DO CAMINHO DA LEVADA DOS TORNOS - MONTE	1.210.251,42
RECONSTRUÇÃO DE PH E MUROS DE CANALIZAÇÃO DA MARGEMESQUERDA DA RIBEIRA DOS BOIS - CANIÇO DE BAIXO	1.112.583,00
REFORÇO E CONSTRUÇÃO DE MURALHAS E TRAVESSÕES NA RIBEIRA DA SERRA D AGUA	1.098.748,88
CANALIZACAO DO RIBEIRO DO PESTANA, CARAMANCAO - MACHICO	1.081.765,33
RECONTRUCAO DE PHS E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DA PENA, A MONTANTE DA ESTRADA DO LIVRAMENTO	1.062.981,69
REPARACAO DE DANOS EM INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS NA CIDADE DO FUNCHAL	1.042.371,36
RECONSTRUÇÃO DE MURALHAS, TRAVESSÕES E PONTAO NO RIBEIRO DO LAREÃO - CANIÇO	1.023.486,18
RECONSTRUÇÃO DE PHS NO CAMINHO DA PORTADA DE SANTO ANTONIO - MONTE	1.019.756,37
RECONSTRUCAO E REABILITACAO DA RIBEIRA DA JANELA	1.019.246,08
REPARACÕES DE DIVERSOS RIBEIROS NO CONCELHO DE FUNCHAL	991.125,94
RECONSTRUÇÃO DE PHS E MUROS DE CANALIZAÇÃO NO RIBEIRO SERRAO - CAMACHA	989.329,82
RECONSTRUCAO DE PASSAGEM HIDRAULICA E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DE SAO ROQUE - FUNCHAL	937.977,59
Canais Adutores e Obras Hidráulicas da Central da Calheta, Ribeira da Janela, Ribeira da Serra de Água, Centra dos Socorridos e Acessos	928.468,00
Contrato Programa com o Município do Funchal	915.000,00
RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM HIDRAULICA E MUROS DE CANALIZAÇÃO NO RIBEIRO DA PEDREIRA - MONTE	903.198,04
DESASSOREAMENTO E REABILITACAO DA FRENTA MAR DA RIBEIRA BRAVA	891.710,92
CONSTRUÇÃO DE MURALHAS NO RIBEIRO SECO A MONTANTE DA QUINTA MAGNOLIA	891.232,38
RECONSTRUÇÃO DE PHS E MUROS DE CANALIZACAO NOS RIBEIROS DO C.M. DA CORRIDA - JARDIM DA SERRA	872.092,76

Designação da intervenção/contrato (Obra, Serviço)	Despesa Paga
REPARAÇÕES NA RIBEIRA DE SANTA LUZIA	861.968,72
REPARAÇÃO DE MURALHAS E TRAVESSÕES NA RIBEIRA DE JOAO GOMES - FUNCHAL	852.469,13
REPARAÇÕES DE DIVERSOS RIBEIROS NOS CONCELHOS DA RIBEIRA BRAVA, SAO VICENTE E SANTANA	826.252,65
RECONSTRUCAO DE PHS E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DA CHOUPANA	824.686,37
RECONSTRUÇÃO DE PH E MUROS DE CANALIZAÇÃO NA RIBEIRA DA PENTEADA, A MONTANTE DA ROTUNDA	775.397,46
RECONSTRUÇÃO DE MUROS E TRAVESSÕES NA RIBEIRA DA PONTA DO SOL	772.573,51
REABILITACAO DA PRAIA DA CALHETA	741.838,57
RECONSTRUÇÃO DE PH E MUROS DE CANALIZAÇÃO NO RIBEIRO DO LARGO DAS BABOSAS - MONTE	739.320,28
Contrato Programa com o Município de Santa Cruz	735.000,00
RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE CANALIZAÇÃO NA RIBEIRA DO VIGARIO - CÂMARA DE LOBOS	729.001,15
RECONSTRUCAO DE PH E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DAS EIRAS - CANICO	724.311,84
RECONSTRUÇÃO DE PH E MUROS DE CANALIZAÇÃO NO RIBEIRO DA CALDEIRA - CÂMARA DE LOBOS	718.547,84
CANALIZACAO DO RIBEIRO DO CARAMANCHAO, PIQUINHO - MACHICO	714.728,61
REFORÇO DE MURALHAS E TRAVESSÕES A MONTANTE DA ESCOLA AGRARIA - SAO VICENTE	713.489,93
RECONSTRUÇÃO DE PHS E MUROS DE CANALIZAÇÃO NOS RIBEIROS DO CURRAL DAS FREIRAS	695.828,51
DESMATAÇÃO, SANEAMENTO E RECONHECIMENTO GEOLOGICO DO TALUDE SUBJACENTE AO CAMINHO DOS SALTOS	679.518,09
RECONSTRUÇÃO DE MURALHAS DE CANALIZACAO E ENSOLEIRAMENTO NO RIBEIRO DO NATEIRO, MADALENA DO MAR	666.378,83
RECONSTRUCAO DE PH E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DA FAJA DA AREIA - SAO VICENTE	660.667,46
REPARAÇÃO DE MURALHAS E TRAVESSÕES NA RIBEIRA DE SANTO ANTONIO, JUNTO AO CAMPO DO MARITIMO	658.583,32
CONSOLIDACAO DO TALUDE DAS BALSEIRAS - CURRAL DAS FREIRAS	655.912,91
RECONSTRUCAO DE PASSAGEM HIDRAULICA E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DA QUINTA - SAO GONCALO	639.929,65
RECONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DA RIBEIRA BRAVA NA FREGUESIA DA SERRA D'AGUA	600.734,39
REFORÇO DA BACIA DE RETENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAVESSAO NA RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTONIO	591.829,50
LIMPEZA E SANEAMENTO DO TALUDE DO PARQUE EMPRESARIAL DE CAMARA DE LOBOS	569.353,89
CANALIZACAO E ENSOLEIRAMENTO DO RIBEIRO DO CARDAL, CARAMANCHAO - MACHICO	565.887,49
RECONSTRUÇÃO DE PH E MUROS DE CANALIZAÇÃO NA RIBEIRA DOS MELÕES - CAMPANÁRIO	534.931,32
RECONSTRUCAO DE PHS E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DO LARANJAL	526.760,31
REPARACOES DE DIVERSOS RIBEIROS NO CONCELHO DE SANTA CRUZ	522.522,59
RECONSTRUÇÃO DO ACESSO E DOS ARRANJOS EXTERIORES DO CONJUNTO HABITACIONAL AO SITIO DO SALÃO - SANTA CRUZ	513.182,59
RECONTRUCAO DE PH E MUROS DE CANALIZACAO NO RIBEIRO DA ESTRADA DO LIVRAMENTO	506.500,29
Restantes intervenções (com pagamentos inferiores a 500 mil euros por intervenção)	29.031.461,03
Total	136.546.995,27



XI – Amostra

Tendo por referência a listagem das despesas realizadas em 2011 no âmbito da LM, procedeu-se à definição de uma amostra, com base nos seguintes critérios de materialidade e de risco:

- a) Pagamentos com maior expressão financeira efetuados por conta do orçamento de 2011;
- b) Diversidade na natureza das despesas, incidindo nos agrupamentos de CE mais representativos no que respeita aos valores pagos;
- c) Cobertura de diversos departamentos do GR;
- d) Situações anómalas previamente identificadas (discrepâncias em datas);
- e) Processos com EANP;
- f) Cobertura de diversos fornecedores, tendo em atenção os que obtiveram as maiores parcelas do total do volume financeiro contratado;

Com base nos pressupostos descritos, foi definida a seguinte amostra:



Amostra

N.º Processo da SRPF	CE	Objeto do contrato/ designação do serviço	Fornecedor/Prestador	Serviço	Contrato		Data de entrada no IDR	Data de Homologação	Período de realização dos trabalhos	AP n.º	Pago 2011	
					Valor	data						
36-T/2011/SRES	07.01.04	Consolidação do Talude subjacente ao caminho dos Saltos	Arlindo Correia & Filhos, S.A.	DRIE	1.812.500,15	24-05-2010	24-01-2011	24-04-2011	24-05-2010 a 2-11-2010	8999	953.932,15	04-05-2011
93-T/2011/SRES	07.01.04	Consolidação do Talude da Maiata - Porto da Cruz	Construções Miguel Viveiros II, Lda	DRIE	2.912.550,00	30-03-2010	11-07-2011	31-08-2011	30-03-2010 a 30-12-2010	19250	2.983.457,65	14-09-2011
42-T/2011/SRES	07.01.04	Reconstrução das muralhas de canalização na Rib. da Boaventura, junto ao armazém- CMSC	José Avelino Pinto - Construção e Eng, S.A.	DRIE	1.671.439,59	23-03-2010	31-01-2011	16-05-2011	23-03-2010 a 30-11-2010	10847	1.255.286,26	20-05-2011
22-T/2011/SRES	02.02.03	Limpezas de emergência de zonas sinistradas	Celeiro Agrícola Trevo Amarelo, Lda	DRIE	1.542.300,00	23-03-2010	07-02-2011	16-03-2011	20-02-2010 a 17-9-2010 (a)	7188	1.773.578,81	13-04-2011
27-T/2011/SRES	02.02.03	Limpezas de emergência de zonas sinistradas	AFAVIAS-Engenharia e Construções, SA	DRIE	1.479.000,00	23-03-2010	07-02-2011	16-03-2011	20-02-2010 a 30-10-2011 (a)	7106	1.700.723,71	13-04-2011
49-T/2011/SRES	07.01.03	Escola Básica do 1.º ciclo c/ Pre-Escolar do Porto Moniz - Reparação de coberturas e instalações elétricas	Sociedade de Empreiteiros do Norte da Madeira, Ld.ª	DREP	349.940,38	08-06-2010	28-09-2010	25-05-2011/ 27-07-2011	13-07-2010 a 17-11-2010	11844, 11845, 11846, 11847	402.880,57	02-06-2011
89-T/2010/SRES	02.02.14	Elaboração do Modelo Digital do Terreno e Produção de Ortofotomapas à Escala 1:5000 para a RAM	MUNICIPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M.,SA	DRIGOT	310.000,00	11-05-2010	30-11-2010	25-05-2011 e 13-12-2010	11-5-2010 a 31-1-2011	7300	127.600,00	13-04-2011
1-T/2011/SRARN	08.01.01	Recuperação das Infraestruturas de Abastecimento de Água em Alta	IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.	Gabinete SRARN	1.768.263,87	Mar_2010/ 26-07-2011*	25-02-2011 /28-04-2011	25-05-2011	Autos: de 30/03/2010 a 29/09/2010	19190	1.768.263,87	06-01-2011
1-T/2011/SRTT	12.03.00	Dragagens e Limpezas Imediatas nos Portos da RAM-Machico, Pto Novo, Socorridos, Paul do Mar e Funchal	IDR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, SA	IDR	3.855.000,00	23-02-2010	23-11-2010 /19-04-2011	25-05-2011	24-02-2010 a 30-11-2010	11577	1.736.510,00	31-05-2011
5-T/2011/VP	12.03.00	Canais Adutores e Obras Hidráulicas da Ribeira da Janela	IDR - EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira	IDR	2.981.327,45	04-03-2010	23-11-2010	11-07-2011	Fev. a Nov 2010	17905, 24760	737.752,64	25-08-2011/ 29-11-2011.



XII – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio) ¹

AÇÃO: Auditoria à execução da Lei de Meios em 2011

ENTIDADE(S) FISCALIZADA(S): Secretaria Regional do Plano e Finanças

SUJEITO(S) PASSIVO(S): Secretaria Regional do Plano e Finanças

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0		0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2		0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO	
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	0	0,00 €
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	253	22.337,37 €
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 4 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		-
<p>a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p>b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em € 343,28, pelo n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		22.337,37 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	17.164,00 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS		1.716,40 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º 3 DO ART.º 10.º)		-
	TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:		1.716,40 €

¹ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.